PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até **19/11/2026 às 08h59min** (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**19/11/2026 às 09h00min** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**1 % (um por cento)** *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 217.377,83
Sistema Eletrônico	**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: (https://www.vgsul.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico), Jornal de grande circulação: Diário de SP (https://spdiario.com.br), Site Oficial do Município: http://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (uma) viatura operacional nova, zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo - SUV de médio porte, caracterizada e equipada, categoria A-2, destinada à Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, compreendendo o veículo, as adaptações, o compartimento para transporte de custodiados, os equipamentos, os acessórios e os serviços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**", utilizar o suporte técnico através do telefone 0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615 ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.326/2025.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade;

4.1.3. Marca, modelo, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, podendo solicitar também catálogos, prospectos ou ficha técnica do objeto ofertado, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5.**

5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.21**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **Anexo I**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **3.4.3** deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

9.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Multa;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de **10%**.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e **10.1.8** , a multa será de **30%**.

10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

10.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

10.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

10.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

10.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

10.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

10.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

10.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

10.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seu conteúdo, devendo a impugnação ou o pedido de esclarecimento ser protocolado até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

- 685 - 01.02.13.06.181.0009.1593.4.4.90.52.00 - 00101 - TESOURO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 685 - 01.02.13.06.181.0009.1593.4.4.90.52.00 - 00505 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	–	Documentos de Habilitação
ANEXO II	–	Minuta do Contrato
ANEXO III	–	Termo de Referência
Apenso 1 do ANEXO III	–	Estudo Técnico Preliminar
Apenso 2 do ANEXO III	–	Análise e Mapa de Riscos da Contratação

Vargem Grande do Sul, 30 de outubro de 2026.

Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em https://www.vgsul.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico .

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não possuí vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.326/2025.

l) está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante.

Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 142/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em https://www.vgsul.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico.
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não possuí vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.326/2025.

l) está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

, de de .

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com sede Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.248.837/0001-55, neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **142/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **062/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de 01 (uma) viatura operacional nova, zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo — SUV de médio porte, caracterizada e equipada, categoria A-2, destinada à Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, compreendendo o veículo, as adaptações, o compartimento para transporte de custodiados, os equipamentos, os acessórios e os serviços**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato de contrato no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 5.728/2022 e atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento. Será admitida a subcontratação parcial das etapas especializadas de caracterização, adaptação do compartimento para custodiados, instalação dos sistemas elétricos, de sinalização e de radiocomunicação, mediante prévia autorização da Administração e observadas as condições do edital e do contrato, nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( )

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. **PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 5.728/2022, atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida a substituição, reparação ou correção, no todo ou em parte, às expensas do Contratado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, especialmente quanto ao fornecimento do objeto, às condições de entrega, ao recebimento, à garantia e às demais obrigações assumidas pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções cabíveis, devidamente motivadas, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado.

7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração das especificações do objeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, se aplicável.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento, novo, zero quilômetro, devidamente caracterizado como viatura operacional da Guarda Civil Municipal, equipado, emplacado e licenciado em nome do Município, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e demais itens previstos no Termo de Referência.

8.1.1.1. Realizar, antes da emissão do recebimento definitivo, a entrega técnica da viatura, compreendendo a apresentação operacional dos equipamentos instalados e

a orientação dos servidores indicados pelo Contratante quanto à utilização, operação, manutenção preventiva e condições de garantia.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como promover, às suas expensas, a substituição ou correção do bem que não atenda às especificações contratuais.

8.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente do fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante, ficando este autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente, quando exigidos pela legislação aplicável ou pelo Edital.

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.9. O veículo terá garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contada do recebimento definitivo, compatível com a utilização operacional pela Guarda Civil Municipal, prevalecendo cobertura mais favorável efetivamente oferecida para esse uso. Se a garantia original não alcançar as condições exigidas, a contratada assegurará cobertura complementar incluída no preço. Os equipamentos, o rádio, os acessórios e as adaptações terão garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. A contratada permanecerá responsável pela coordenação do atendimento e apresentará os termos, coberturas e responsáveis, subsistindo as obrigações de garantia após o encerramento da vigência contratual.

8.1.10. A contratada assegurará assistência técnica do veículo e dos componentes adaptados por rede autorizada ou empresas tecnicamente habilitadas, conforme a natureza do componente e as condições necessárias à preservação das garantias. O atendimento coberto incluirá diagnóstico, peças, mão de obra e remoção e transporte indispensáveis, sem ônus para a Administração, nos prazos fixados neste Termo de Referência. A contratada permanecerá responsável pela coordenação da solução, ainda que o atendimento envolva fabricante ou adaptadora distintos.

8.1.11. Responsabilizar-se diretamente ou por intermédio do fabricante por campanhas de chamamento para correção (recall), bem como por quaisquer atualizações técnicas obrigatórias determinadas pelo fabricante ou por órgão competente, comunicando imediatamente o Contratante e arcando com todos os custos necessários, inclusive transporte, peças, mão de obra e demais despesas.

8.1.11.1. Caso o veículo apresente defeitos recorrentes de fabricação ou falhas que comprometam sua utilização regular durante o período de garantia, devidamente constatados por laudos técnicos, ordens de serviço ou registros emitidos por concessionária ou assistência técnica autorizada, e desde que não solucionados definitivamente após tentativas razoáveis de reparo, substituir o veículo por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para o Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando protegidas por sigilo legal ou assim classificadas pela Administração.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, excetuadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Quando não for fabricante nem concessionária autorizada, assegurar que todos os serviços de garantia, revisões periódicas e manutenção corretiva sejam executados por concessionárias ou empresas formalmente autorizadas pelo fabricante, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pela manutenção da garantia de fábrica.

8.1.15. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento. Será admitida a subcontratação parcial das etapas especializadas de caracterização, adaptação do compartimento para custodiados, instalação dos sistemas elétricos, de sinalização e de radiocomunicação, mediante prévia autorização da Administração e observadas as condições do edital e do contrato, nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante o Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

11.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada ao contratado por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade.

11.2.4.1. moratória

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

11.2.4.2. compensatória

a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da

data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

- 685 - 01.02.13.06.181.0009.1593.4.4.90.52.00 - 00101 - TESOURO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 685 - 01.02.13.06.181.0009.1593.4.4.90.52.00 - 00505 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-
2-

PROCESSO N.º 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ANEXO II – A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(A ser formalizado junto com o contrato)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/20__
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, __ de _____ 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Celso Luís Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF:

Assinatura: _____

PROCESSO N.º 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o contrato)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, __ de _____ 2026.

_____
Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

PROCESSO N.º 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) viatura operacional nova, zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo — SUV de médio porte, caracterizada e equipada, categoria A-2, destinada à Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, compreendendo o veículo, as adaptações, o compartimento para transporte de custodiados, os equipamentos, os acessórios e os serviços previstos neste instrumento.

O fornecimento destina-se ao fortalecimento da capacidade de mobilidade e da disponibilidade de meios operacionais para patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, fiscalização e demais atividades de segurança pública de competência municipal, nas áreas urbana e rural do Município.

1.1.1. **Classificação do bem**

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, inclusive quanto aos equipamentos e às adaptações exigidos.

Trata-se de aquisição pontual, com entrega integral de uma unidade, sem caráter de fornecimento contínuo, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e assistência técnica pelos respectivos prazos.

1.2. A viatura será utilizada no transporte dos agentes, equipamentos e materiais necessários às atividades da Guarda Civil Municipal, bem como no transporte de pessoas custodiadas, observadas a configuração aprovada, a lotação autorizada, a capacidade de carga e as condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O fornecimento compreende a entrega da viatura completa, montada, caracterizada, regularizada e em condições de utilização operacional, incluindo:

a) veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

b) grafismo e identificação institucional, conforme padrão definido pela Administração;

c) sinalização visual de emergência em LED e sirene eletrônica, com os respectivos comandos e instalações;

d) preparação para comunicação operacional compatível com os equipamentos e a rede utilizados pela Guarda Civil Municipal, conforme delimitação das responsabilidades nos capítulos específicos;

e) compartimento para custodiados, separado do compartimento dos agentes e dotado das condições de segurança, ventilação, iluminação e higienização especificadas;

f) documentação, emplacamento e licenciamento em nome do Município, no respectivo CNPJ, e regularização das modificações perante os órgãos competentes;

g) manuais, chaves, certificados, termos de garantia e demais documentos e acessórios exigidos;

h) garantia do veículo, dos equipamentos e das adaptações, assistência técnica e orientações de utilização, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. A contratação está vinculada ao Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026, Processo SEI nº 08020.001684/2026-88, e será custeada com recursos de transferência federal e recursos próprios do Município, conforme a documentação orçamentária do processo. Deverão ser observados o Plano de Trabalho aprovado, as condições do convênio e as normas aplicáveis à execução e à prestação de contas dos recursos.

1.5. O veículo e suas adaptações deverão atender às especificações deste Termo de Referência e aos requisitos da Norma Técnica SENASP nº 006/2022 — Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública, consideradas suas erratas oficiais e as exigências correspondentes à categoria A-2, observadas as condições do convênio e a regulamentação aplicável.

1.6. As características técnicas, os quantitativos, os critérios de comprovação e aceitação, as condições de entrega, as garantias, as responsabilidades das partes e as demais condições de fornecimento serão detalhados nos capítulos subsequentes, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar revisado, adequado e ratificado.

As especificações serão objetivas e impessoais, admitindo-se quaisquer marcas e modelos que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos, sem preferência por fabricante ou solução comercial específica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar — versão revisada, adequada e ratificada, que integra a instrução do Processo de Compras nº 4160/2026 e apresenta a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e a justificativa da solução escolhida.

2.2. A Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP desempenha atividades de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e apoio às demais instituições públicas, dentro de suas competências. A execução dessas atividades exige meios de transporte adequados ao deslocamento seguro dos agentes e ao acondicionamento dos equipamentos utilizados no serviço.

2.3. Conforme levantamento informado pela Guarda Civil Municipal e registrado no Estudo Técnico Preliminar, foram contabilizados 3.481 atendimentos em 2025, abrangendo averiguações, operações de fiscalização de trânsito, perturbação do sossego, apoio a outras instituições, ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas, apoio à Defesa Civil e demais situações de interesse da segurança pública municipal.

2.4. A atuação da corporação abrange áreas urbanas e rurais, incluindo vias pavimentadas, estradas rurais e trechos com condições irregulares de circulação. Essa diversidade exige veículo com características de mobilidade, segurança, capacidade de carga e acomodação compatíveis com o

transporte da guarnição, dos materiais operacionais e de pessoas custodiadas, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

2.5. A necessidade consiste em reforçar os meios operacionais disponíveis mediante a incorporação de 01 (uma) viatura nova, caracterizada e equipada, permitindo maior flexibilidade no planejamento das rondas e no atendimento das ocorrências. Os benefícios pretendidos dependem também da disponibilidade de efetivo, do planejamento operacional e da adequada manutenção, não sendo estabelecidos percentuais de aumento das rondas ou de redução do tempo de resposta sem estudo específico.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar identificou como solução adequada a aquisição de viatura tipo SUV de médio porte, considerando as necessidades de deslocamento nas áreas urbana e rural, acomodação dos ocupantes, transporte dos equipamentos e instalação das adaptações operacionais. A adequação será aferida pelas características efetivas do veículo e de sua configuração final, mediante critérios objetivos, sem preferência por marca ou modelo.

2.7. A aquisição está vinculada ao Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026, Processo SEI nº 08020.001684/2026-88, destinado ao fornecimento de viatura para a Guarda Civil Municipal, devendo observar o Plano de Trabalho aprovado e as condições do instrumento. A opção pela compra, em lugar da locação, considera a disponibilidade de recursos específicos para aquisição e a finalidade de incorporar o bem ao patrimônio municipal, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. O fornecimento conjunto do veículo, dos equipamentos e das adaptações busca assegurar a compatibilidade técnica e funcional da viatura e definir a responsabilidade da contratada pela entrega da solução completa, sua regularização e o cumprimento das garantias, conforme a justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A contratação destina-se, portanto, a proporcionar condições adequadas de mobilidade, segurança e funcionalidade às equipes, contribuindo para a continuidade do patrulhamento preventivo e do atendimento das demandas de segurança pública de competência municipal, observados os requisitos técnicos, as condições de financiamento e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A solução compreende o fornecimento de 01 (uma) viatura operacional completa, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, caracterizada e equipada para utilização pela Guarda Civil Municipal, incluindo as adaptações, os equipamentos, os acessórios, a regularização documental, as garantias e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. **Classificação técnica**

3.2.1. Conforme o enquadramento adotado no Estudo Técnico Preliminar e a NT-SENASP nº 006/2022, consideradas suas erratas oficiais, a viatura observará a seguinte classificação:

Critério	Classificação adotada
Emprego operacional	A — Geral
Ambiente de uso	2 — Urbano/Misto

Tipo comercial	Utilitário esportivo — SUV
Enquadramento combinado	A-2

3.2.2. A categoria A refere-se ao emprego operacional ordinário, incluindo cerco e diligências investigativas rotineiras, com equipe de 01 (um) ou 02 (dois) profissionais, conforme a definição da norma. Essa classificação não se confunde com a capacidade de transporte exigida para o veículo, que deverá comportar, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, observadas a configuração final, a lotação autorizada e as condições de segurança.

3.2.3. O ambiente de uso 2 corresponde à utilização em terreno urbano deteriorado ou misto, abrangendo vias pavimentadas e não pavimentadas e a transposição de obstáculos usuais de circulação, respeitados os limites técnicos e de segurança do veículo.

3.2.4. O enquadramento A-2 deverá orientar os requisitos de desempenho, segurança, ergonomia, mobilidade e avaliação da conformidade, cuja comprovação observará os critérios e as etapas definidos neste Termo de Referência.

3.3. **Composição da solução**

3.3.1. O conjunto fornecido deverá compreender:

a) **Veículo básico:** veículo novo, zero-quilômetro, com os equipamentos originais e obrigatórios, conforme as especificações técnicas;

b) **Caracterização institucional:** grafismo, identificação e elementos refletivos previstos no padrão aprovado pela Administração;

c) **Sinalização visual:** dispositivos luminosos de emergência em LED, com suportes, fixações, cabeamento e demais componentes necessários;

d) **Sinalização sonora e comandos:** sirene eletrônica, dispositivos de acionamento e painel de controle, instalados de maneira segura e ergonômica;

e) **Radiocomunicação operacional:** fornecimento e instalação de rádio transceptor móvel digital, compatível com a infraestrutura e a rede de comunicação atualmente utilizadas pela Guarda Civil Municipal, incluindo antena, cabeamento, conectores, suportes, alimentação e proteção elétrica, programação, configuração e testes necessários ao seu funcionamento. A compatibilidade deverá abranger o padrão tecnológico, a faixa de frequência, os protocolos e os demais parâmetros operacionais definidos nas especificações técnicas, observadas as exigências de homologação e autorização aplicáveis.;

f) **Compartimento para custodiados:** adaptação obrigatória destinada ao transporte de pessoas custodiadas, separada do compartimento dos agentes, com os dispositivos de segurança e as condições de ventilação, iluminação e higienização especificados;

g) **Adaptações elétricas e acessórios:** instalações, proteções, tomadas de serviço, iluminação interna e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos previstos;

h) **Regularização e entrega:** documentação, emplacamento e licenciamento em nome do Município, regularização das modificações, frete, inspeções e entrega técnica;

i) **Garantia e assistência técnica:** cobertura do veículo, dos equipamentos e das adaptações, com identificação das responsabilidades e dos procedimentos de atendimento;

j) **Documentação técnica e orientações:** manuais, certificados, termos de garantia e instruções de operação e manutenção.

3.4. **Integração e responsabilidade pelo fornecimento**

3.4.1. A viatura será contratada em item único e entregue como conjunto funcional, cabendo à contratada assegurar a compatibilidade entre o veículo original, os equipamentos e as adaptações, bem como o cumprimento das condições de regularização, garantia e assistência técnica.

3.4.2. As adaptações deverão preservar a integridade estrutural e os sistemas de segurança do veículo, sem comprometer a visibilidade, a ergonomia, a estabilidade, a dirigibilidade ou o acesso aos comandos. A configuração final deverá respeitar os limites de peso, a capacidade de carga e a lotação autorizada.

3.4.3. A discriminação dos custos do veículo, das adaptações, dos equipamentos e dos serviços terá finalidade de transparência e conferência da composição do preço, não caracterizando parcelamento do objeto, adjudicação separada ou autorização para entrega incompleta.

3.4.4. Os valores discriminados deverão compor o preço total da viatura, evitando duplicidade de cobrança de tributos, frete, instalação, documentação ou outros encargos.

3.5. As especificações mínimas e os critérios de comprovação serão detalhados no capítulo seguinte, mediante parâmetros objetivos e verificáveis, observados o ETP ratificado, o Plano de Trabalho aprovado e as condições do Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. **Veículo básico e desempenho**

4.1.1. Veículo automotor novo, zero-quilômetro, tipo camioneta, utilitário esportivo — SUV de médio porte, com estrutura monobloco, carroceria em aço original de fábrica, quatro portas laterais e acesso traseiro ao compartimento de carga.

4.1.2. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, respeitadas a lotação autorizada, a capacidade de carga e a configuração final do veículo adaptado.

4.1.3. Cor branco sólido compatível com a identidade visual da Guarda Civil Municipal, conforme padrão de caracterização estabelecido pela Administração.

4.1.4. Motorização mínima de 1,3 litro, equipada com turbocompressor, ou solução equivalente em desempenho, com potência mínima de 120 cv e torque mínimo de 17 kgf.m, ambos considerados com gasolina. A equivalência deverá ser demonstrada por documentação técnica, não sendo suficiente a comparação isolada da cilindrada.

4.1.5. Sistema de transmissão automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e marcha à ré. Será admitida transmissão automática continuamente variável — CVT, com, no mínimo, cinco relações simuladas à frente e marcha à ré.

4.1.6. Os sistemas de arrefecimento, lubrificação, transmissão e suspensão deverão ser compatíveis com as condições severas de utilização operacional, observadas as recomendações do fabricante e as adaptações realizadas.

4.1.7. Classificação de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular — PBEV igual ou superior a "C", na comparação absoluta geral, conforme o ETP, comprovada para a versão ofertada por informação oficial do programa.

4.1.8. A configuração deverá atender aos seguintes parâmetros da categoria A-2 da NT-SENASP nº 006/2022, consideradas suas erratas oficiais:

Característica	Requisito
Área de sombra do veículo — ASV	Entre 6,4 m² e 8,5 m²
Tração	4x2 ou 4x4
Relação peso/potência	Máximo de 12 kg/cv
Relação peso/torque	Máximo de 60 kg/kgf.m
Ângulo de entrada	Mínimo de 23°
Ângulo de saída	Mínimo de 20°
Ângulo de transposição de rampa	Mínimo de 20°
Vão livre do solo entre eixos	Mínimo de 220 mm
Pneus	Tipo All-Terrain
Suspensão	Compatível com uso severo

4.1.9. A apuração das medidas, massas e relações deverá observar as definições e os procedimentos da norma, considerando os efeitos das adaptações na configuração submetida à avaliação.

4.1.10. **O veículo deverá possuir:**

a) capacidade de transposição de lâmina de água de, no mínimo, 300 mm, com sistemas compatíveis com essa condição;

b) pneus com perfil mínimo de 60%;

c) estepe com roda e pneu de medidas iguais às do conjunto rodante, sem restrições adicionais de distância ou velocidade;

d) protetor de cárter compatível com o veículo;

e) pelo menos um ponto de ancoragem dianteiro e um traseiro.

4.1.11. Deverá ser equipado com freios ABS, controle de tração e controle eletrônico de estabilidade, admitidas denominações comerciais distintas para sistemas equivalentes.

4.1.12. Deverá possuir, no mínimo, dois airbags frontais, direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e câmera de ré e/ou sensores de estacionamento.

4.1.13. O veículo deverá atender à legislação de trânsito e aos requisitos ambientais aplicáveis à sua fabricação e comercialização.

4.2. **Ergonomia e habitabilidade**

4.2.1. Deverão ser atendidas as seguintes dimensões mínimas, observadas as posições de regulagem e os procedimentos de medição da NT-SENASP nº 006/2022:

a) altura dos assentos dianteiros e traseiros ao teto: 920 mm, com os bancos na regulagem mais baixa;

b) distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro: 1.000 mm, na regulagem longitudinal mais afastada;

c) distância da parte traseira do encosto dianteiro ao encosto traseiro: 550 mm, com o banco dianteiro na regulagem longitudinal mais afastada;

d) altura dos assentos dianteiros e traseiros ao piso: 250 mm, na regulagem mais baixa;

e) largura interna dianteira e traseira, na altura dos ombros: 1.270 mm;

f) largura interna dianteira e traseira, na altura do quadril: 1.280 mm.

4.2.2. As portas dianteiras deverão apresentar abertura mínima de 60°, e seus vidros móveis deverão permitir abertura total.

4.2.3. Os bancos deverão possuir revestimento resistente e de fácil higienização, com configuração compatível com o uso de uniformes e equipamentos de proteção, favorecendo a acomodação e o embarque e desembarque dos agentes.

4.2.4. Os equipamentos instalados não poderão obstruir a visibilidade, o acesso aos comandos, os cintos de segurança ou as áreas de atuação dos airbags.

4.3. **Sistema elétrico, sinalização e radiocomunicação**

4.3.1. O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o funcionamento simultâneo dos equipamentos operacionais, incluindo sinalização visual e sonora e radiocomunicação, sem comprometer os sistemas originais.

4.3.2. Deverá assegurar autonomia mínima de seis horas para os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado, preservando energia suficiente para nova partida.

4.3.3. Alternador, bateria, chicotes, fusíveis, dispositivos de proteção e demais componentes deverão ser compatíveis com a demanda instalada, admitida solução técnica complementar devidamente dimensionada.

4.3.4. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, duas tomadas de serviço no compartimento traseiro e duas na cabine dos agentes, além de quatro pontos de iluminação interna sobre as posições dos ocupantes e iluminação própria no compartimento para custodiados.

4.3.5. A sinalização visual deverá utilizar tecnologia LED e ser acompanhada de sinalização sonora por sirene eletrônica de múltiplos tons, próprias para veículo de emergência e em conformidade com a regulamentação aplicável.

4.3.6. O painel de comando deverá ser instalado em posição ergonomicamente acessível, com identificação das funções, sem prejudicar a condução ou os sistemas originais.

4.3.7. Será obrigatório o fornecimento e a instalação de rádio transceptor móvel digital compatível com a infraestrutura e a rede de comunicação atualmente utilizadas pela Guarda Civil Municipal.

4.3.8. O fornecimento compreenderá o rádio, antena, cabeamento, conectores, suportes, alimentação, proteção elétrica, programação, configuração e demais componentes necessários ao funcionamento, incluídos no preço contratado..

4.3.9. Requisitos de compatibilidade do equipamento de radiocomunicação

4.3.9.1. O transceptor móvel VHF digital, destinado à comunicação operacional da Guarda Civil Municipal, deverá ser fornecido, instalado, configurado e testado pela contratada, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos:

a) Tecnologia de comunicação digital DMR (Digital Mobile Radio), compatível com o padrão ETSI TS 102 361;

b) Faixa de operação VHF, contemplando a frequência de 160,150 MHz, utilizada pela infraestrutura de radiocomunicação da Guarda Civil Municipal;

c) Operação em comunicação direta, sem utilização de estação repetidora, compatível com a configuração simplex da rede municipal;

d) Canalização compatível com espaçamento de 12,5 kHz, conforme configuração do sistema digital existente;

e) Potência de transmissão ajustável, com faixa de operação de 1 W a 25 W;

f) Compatibilidade operacional com os transceptores digitais atualmente utilizados pela Guarda Civil Municipal, assegurando a comunicação de voz entre os equipamentos;

g) Homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o modelo efetivamente ofertado.

4.3.9.2. A compatibilidade deverá abranger a tecnologia digital, o padrão de comunicação, a frequência, a canalização e os demais parâmetros necessários à interoperabilidade com a rede municipal.

4.3.9.3. A Guarda Civil Municipal fornecerá à contratada, durante a execução contratual, os parâmetros operacionais complementares necessários à programação e configuração do equipamento, incluindo códigos, identificações, credenciais e demais informações de caráter reservado, quando aplicáveis.

4.3.9.4. Caberá à contratada realizar a instalação, programação, configuração e os testes de funcionamento e interoperabilidade do transceptor com os equipamentos existentes, incluindo a comprovação de transmissão e recepção de comunicação de voz, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.10. O rádio deverá possuir homologação da Anatel aplicável ao equipamento. A programação e a utilização observarão as frequências e autorizações da rede institucional, cabendo à Administração disponibilizar os parâmetros e acessos sob sua responsabilidade.

4.3.11. O conjunto deverá ser entregue instalado e configurado, com teste de transmissão e recepção na rede existente, acompanhado por representante da Guarda Civil Municipal. Não será admitida a entrega de mera preparação elétrica em substituição ao rádio exigido.

4.3.12. As instalações deverão evitar interferências prejudiciais entre o rádio, a sinalização e os sistemas eletrônicos do veículo.

4.4. **Caracterização visual**

4.4.1. A viatura deverá receber caracterização visual completa, conforme padrão aprovado pela Guarda Civil Municipal, incluindo brasão, denominação institucional, identificação numérica e

elementos refletivos, observadas a legislação e as exigências de identificação vinculadas ao convênio.

4.4.2. A contratada deverá apresentar prova gráfica para aprovação antes da aplicação definitiva, respeitando o padrão disponibilizado pela Administração.

4.4.3. Os materiais deverão ser adequados ao uso externo automotivo, com aplicação uniforme, fixação segura e resistência às condições usuais de exposição e higienização.

4.4.4. A caracterização não poderá obstruir placas, dispositivos de iluminação, sensores ou outros componentes necessários à segurança e à regularidade do veículo.

4.5. **Compartimento para transporte de custodiados**

4.5.1. Será obrigatório o fornecimento e a instalação de compartimento destinado ao transporte de pessoas custodiadas, separado do compartimento dos agentes e integrante da configuração final da viatura.

4.5.2. O compartimento deverá atender à NT-SENASP nº 006/2022 e às demais normas aplicáveis, com dimensões mínimas por pessoa transportada de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade.

4.5.3. Deverá apresentar materiais resistentes, superfícies laváveis, acabamento sem arestas ou pontos capazes de causar lesões e sistema de drenagem com fechamento adequado.

4.5.4. A divisória, as proteções internas e os dispositivos de fechamento deverão impedir o acesso dos custodiados aos agentes, aos mecanismos de abertura, às ferramentas e aos equipamentos armazenados, sem comprometer as condições de segurança e ventilação.

4.5.5. Deverá possuir assentos e dispositivos de retenção adequados ao transporte, com cintos de segurança e ancoragens em conformidade com as exigências aplicáveis à adaptação.

4.5.6. Deverão ser asseguradas ventilação, renovação de ar e iluminação adequadas, além de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação entre os agentes e os custodiados.

4.5.7. O acesso deverá permitir embarque e desembarque seguros. A disposição do compartimento e dos materiais operacionais deverá preservar o acesso aos equipamentos obrigatórios sem expor os agentes a riscos desnecessários.

4.5.8. A adaptação deverá respeitar os limites estruturais, a capacidade de carga e a lotação autorizada do veículo, com regularização documental da configuração final.

4.6. **Conformidade e comprovação**

4.6.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no item 4.3.9 deste Termo de Referência, especialmente quanto à tecnologia DMR, frequência de operação, canalização, potência de transmissão e homologação ANATEL.

4.6.2. Características não demonstradas nos catálogos deverão ser comprovadas por documentação técnica, medições, laudos ou relatórios correspondentes. A declaração do fornecedor não substituirá as comprovações específicas exigidas.

4.6.3. A avaliação da conformidade da viatura deverá observar a NT-SENASP nº 006/2022 e suas erratas oficiais, compreendendo a análise documental das características técnicas, a aprovação prévia dos projetos de adaptação e grafismo e a inspeção e os testes da unidade efetivamente fornecida, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo protocolo de verificação e recebimento. Os ensaios de tipo ou demais comprovações técnicas exigidos pela regulamentação aplicável poderão ser demonstrados mediante relatórios anteriores, desde que referentes a configuração tecnicamente equivalente e aceitos pela Administração, sem prejuízo da verificação da conformidade da viatura entregue.

4.6.4. Na entrega, deverão ser apresentados os documentos de regularização do veículo e das adaptações, as homologações exigíveis, os manuais de operação e manutenção e os termos de garantia do conjunto.

4.6.5. A contratada deverá demonstrar a cobertura de garantia do veículo e das adaptações, identificando os responsáveis pelo atendimento e assegurando que a solução fornecida não deixe componentes ou sistemas sem a cobertura contratualmente exigida.

4.6.6. O recebimento compreenderá a conferência documental, a inspeção da configuração final e os testes funcionais previstos, incluindo radiocomunicação, sinalização, instalações elétricas e compartimento para custodiados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Integralidade e compatibilidade da solução**

5.1.1. A contratada deverá fornecer solução completa, responsabilizando-se pela integração entre o veículo, as adaptações, o rádio digital, os equipamentos de sinalização, o compartimento para custodiados, os acessórios e os demais componentes previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. O conjunto deverá apresentar funcionamento seguro e compatível com a finalidade operacional, respeitando a capacidade de carga, a lotação autorizada, os limites técnicos do veículo e as condições de regularização das modificações.

5.2. **Subcontratação**

5.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento.

5.2.2. Será admitida a subcontratação parcial das etapas especializadas de caracterização, adaptação do compartimento para custodiados, instalação dos sistemas elétricos, de sinalização e de radiocomunicação, mediante prévia autorização da Administração e observadas as condições do edital e do contrato.

5.2.3. A contratada deverá identificar as etapas e as empresas que pretende subcontratar e apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnica e das habilitações ou autorizações legalmente exigíveis para as atividades, para análise e juntada ao processo.

5.2.4. A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada pelos prazos, pela qualidade, pela segurança, pela regularização, pelo funcionamento e pela garantia do conjunto, nem poderá gerar custos adicionais à Administração.

5.2.5. Deverão ser observadas as vedações relativas aos vínculos entre subcontratados e agentes públicos previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. **Garantias do veículo, dos equipamentos e das adaptações**

5.3.1. O veículo deverá possuir garantia de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro**, contada do recebimento definitivo, prevalecendo condições mais favoráveis disponibilizadas pelo fabricante ou ofertadas pela contratada para o uso previsto nesta contratação.

5.3.2. A cobertura deverá ser expressamente compatível com a utilização como viatura operacional da Guarda Civil Municipal, inclusive nas condições de uso severo previstas neste Termo de Referência. Não será aceita redução da garantia contratada pelo simples enquadramento do veículo como integrante de frota ou destinado ao serviço de segurança pública.

5.3.3. Caso a garantia original de fábrica não alcance as condições exigidas, a contratada deverá assegurar cobertura complementar, incluída no preço ofertado, identificando o responsável pelo atendimento, a rede de assistência e os procedimentos de acionamento.

5.3.4. Os serviços de adaptação, o rádio digital, os equipamentos de sinalização, os acessórios e os demais componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, sem prejuízo de prazos superiores previstos nas especificações, oferecidos pelos fabricantes ou assumidos pela contratada.

5.3.5. Os termos de garantia deverão identificar as coberturas, os prazos, as responsabilidades e os canais de atendimento. Eventuais exclusões deverão ser expressas e compatíveis com as obrigações contratadas, não podendo afastar a cobertura de defeitos decorrentes do fornecimento ou das adaptações.

5.3.6. A garantia não substitui as rotinas de manutenção preventiva e conservação atribuídas à Administração. A contratada deverá informar o plano de manutenção aplicável ao emprego operacional e as condições necessárias à preservação da cobertura.

5.4. **Assistência técnica**

5.4.1. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico para o veículo, os equipamentos e as adaptações, mediante rede autorizada ou empresas tecnicamente habilitadas, conforme a natureza de cada componente.

5.4.2. Deverá disponibilizar canal de atendimento e indicar os procedimentos para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados, permanecendo responsável pela coordenação da solução de falhas que envolvam componentes de diferentes fabricantes ou adaptadores.

5.4.3. As intervenções cobertas pela garantia deverão incluir, sem ônus para a Administração, diagnóstico, peças, materiais e mão de obra necessários à correção dos defeitos, além de remoção e transporte quando indispensáveis ao atendimento.

5.5. **Correção de defeitos e incompatibilidades**

5.5.1. Os defeitos, vícios, falhas de instalação e incompatibilidades abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.5.2. Quando necessária a substituição de componentes, deverão ser utilizados itens novos e compatíveis com as especificações contratadas, preservando a segurança, a funcionalidade e a regularidade do conjunto.

5.5.3. A contratada não poderá recusar atendimento sob a alegação de responsabilidade de fabricante, adaptadora ou subcontratada, cabendo-lhe providenciar a solução e realizar os encaminhamentos necessários.

5.6. **Documentação e condições de entrega**

5.6.1. A viatura deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação e funcionamento, caracterizada, equipada, documentada, emplacada e licenciada em nome do Município, com as adaptações regularizadas.

5.6.2. Deverá acompanhar o fornecimento a documentação exigível para utilização, manutenção e acionamento das garantias, incluindo manuais, certificados, homologações, termos de garantia, chaves e registros dos testes previstos.

5.6.3. O rádio digital deverá ser entregue instalado, programado, configurado e testado quanto à comunicação com a infraestrutura da Guarda Civil Municipal, conforme os parâmetros técnicos definidos no capítulo 4.

5.7. **Segurança e regularidade das adaptações**

5.7.1. As adaptações deverão observar as normas técnicas e de segurança e os procedimentos de inspeção e regularização aplicáveis, preservando a integridade estrutural, os sistemas de segurança ativa e passiva e as condições de dirigibilidade.

5.7.2. As modificações deverão limitar-se às necessárias ao atendimento do objeto e ser executadas mediante solução tecnicamente adequada, com materiais, fixações e proteções compatíveis com a utilização operacional.

5.7.3. Nenhuma adaptação poderá justificar a exclusão da cobertura de garantia exigida para os componentes ou sistemas afetados, cabendo à contratada assegurar as responsabilidades e as coberturas correspondentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Forma de fornecimento**

O objeto será executado mediante fornecimento integral de 01 (uma) viatura, compreendendo o veículo, a caracterização, os equipamentos, as adaptações, a documentação e os demais componentes previstos neste Termo de Referência.

6.1.2. A execução será iniciada após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, observada a formalização do instrumento contratual.

6.2. **Prazo de entrega**

6.2.1. A contratada deverá entregar a viatura no prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente comprovado nos autos.

6.2.2. O prazo compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo disponibilização do veículo, elaboração e aprovação dos projetos e do grafismo, adaptações, instalação e configuração dos equipamentos, avaliações de conformidade, testes, regularização documental, emplacamento, licenciamento e transporte até o local de entrega.

6.2.3. A programação das etapas intermediárias deverá permitir a conclusão do fornecimento dentro do prazo total estabelecido, compreendendo, quando aplicável, a apresentação e aprovação dos projetos de adaptação e grafismo, a execução das adaptações e a inspeção e os testes da viatura. A aprovação dessas etapas intermediárias não implicará reinício ou suspensão automática da contagem do prazo contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

6.2.4. O prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos é tecnicamente viável, conforme comprovado pelas referências de fornecimento constantes do processo administrativo, considerando o quantitativo e as características do objeto. Sua definição atende ao interesse público e à necessidade de disponibilizar a viatura em tempo adequado ao reforço das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.

6.3. **Planejamento e acompanhamento da execução**

6.3.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá apresentar cronograma das etapas de execução, com indicação dos responsáveis e dos períodos previstos para submissão dos documentos, realização das adaptações, avaliações, testes e entrega.

6.3.2. A programação e configuração do equipamento deverão observar os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e as informações operacionais complementares fornecidas pela Guarda Civil Municipal durante a execução contratual, preservando-se o caráter reservado de códigos, identificações, credenciais e demais informações sensíveis.

6.3.3. As aprovações atribuídas à Administração serão realizadas nos prazos do cronograma aprovado, mediante documentação completa. Solicitações de correção deverão ser registradas e atendidas pela contratada dentro do planejamento da execução.

6.3.4. Eventuais impedimentos deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, com descrição das causas, dos efeitos sobre o cronograma e das medidas propostas. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo, cuja alteração dependerá de análise e formalização pela Administração.

6.4. **Projetos, adaptações e conformidade**

6.4.1. Antes da execução das adaptações, a contratada deverá apresentar o projeto de instalação dos equipamentos e do compartimento para custodiados, a disposição dos comandos e a prova gráfica da caracterização, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.4.2. As avaliações de conformidade deverão compreender a verificação documental, a análise e aprovação dos projetos de adaptação e grafismo e a inspeção da viatura após a conclusão dos serviços, incluindo os testes necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de segurança previstos neste instrumento e na NT-SENASP nº 006/2022, consideradas suas erratas oficiais. Eventuais ensaios de tipo ou comprovações técnicas adicionais

observarão as exigências normativas aplicáveis, admitindo-se o aproveitamento de relatórios anteriores de configuração equivalente, quando tecnicamente cabível e aceito pela Administração.

6.4.3. A aprovação pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela segurança, pela compatibilidade dos componentes, pela regularidade das modificações ou pelo atendimento integral às especificações.

6.4.4. Não será admitida substituição de veículo, versão, equipamento ou solução aprovada sem análise técnica e autorização formal da Administração, preservadas as condições da contratação.

6.5. **Local e condições de entrega**

6.5.1. A entrega ocorrerá no Município de Vargem Grande do Sul/SP, no endereço indicado na ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio com a fiscalização e em horário de expediente.

6.5.2. Transporte, seguro durante o deslocamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.

6.5.3. A viatura deverá ser apresentada limpa, sem avarias, com os equipamentos instalados e funcionando, adaptações regularizadas, emplacamento e licenciamento em nome do Município e documentação completa.

6.5.4. A quilometragem apresentada deverá ser compatível com a condição de veículo novo e com os deslocamentos e testes necessários, acompanhada de justificativa e registros quando solicitados pela fiscalização.

6.6. **Entrega técnica e testes funcionais**

6.6.1. A entrega deverá ser acompanhada por representante tecnicamente capacitado da contratada, responsável pela apresentação do veículo e dos equipamentos e pela demonstração de seu funcionamento.

6.6.2. Serão realizados os testes previstos neste Termo de Referência, incluindo sinalização visual e sonora, instalações elétricas, rádio digital e compartimento para custodiados. A radiocomunicação deverá ser testada com a infraestrutura existente da Guarda Civil Municipal.

6.6.3. A contratada deverá orientar os servidores indicados pela Administração sobre operação, conservação, manutenção preventiva, cuidados de segurança e acionamento da assistência técnica e das garantias.

6.7. **Documentação da entrega**

6.7.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal, documentos de registro e licenciamento, manuais, termos de garantia, relação dos canais de assistência técnica, certificados, homologações e comprovantes de regularização exigíveis, além dos registros das avaliações e testes previstos.

6.7.2. A entrega física não se confunde com o recebimento definitivo, que dependerá da verificação de conformidade segundo os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. **Inconformidades**

6.8.1. Inconformidades serão registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para correção, observados os prazos e procedimentos de recebimento.

6.8.2. A apresentação de veículo incompleto, irregular ou incompatível com as especificações não caracterizará cumprimento integral da obrigação de entrega, permanecendo a contratada responsável pelo saneamento e pelas consequências contratuais cabíveis, assegurados os procedimentos aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. **Designação dos responsáveis**

7.1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com indicação dos respectivos substitutos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.728/2022 e suas alterações.

7.1.2. Os responsáveis deverão conhecer o contrato, este Termo de Referência, seus anexos e a proposta aceita, dispondo de condições técnicas para acompanhar o fornecimento. Quando necessário, deverão solicitar apoio especializado, sem transferência das atribuições próprias de gestão e fiscalização.

7.2. **Gestão contratual**

7.2.1. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo, controlar os prazos e encaminhar as providências relativas à execução, às alterações, ao pagamento e à apuração de eventuais descumprimentos, nos limites de sua competência.

7.2.2. Para esta contratação, a gestão deverá assegurar a organização dos registros relativos à ordem de fornecimento, ao cronograma de execução e à entrega no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, acompanhando os apontamentos da fiscalização e submetendo à autoridade competente as questões que demandem decisão.

7.3. **Fiscalização técnica**

7.3.1. A fiscalização acompanhará a execução e verificará a correspondência entre o conjunto fornecido, as especificações contratadas e a proposta aceita, abrangendo especialmente:

a) marca, modelo, versão e características do veículo;

b) desempenho, dimensões, capacidade de carga e lotação na configuração final;

c) execução das adaptações e preservação dos sistemas de segurança;

d) caracterização institucional e instalação da sinalização visual e sonora;

e) fornecimento, instalação, programação e funcionamento do rádio digital, inclusive comunicação com a infraestrutura da Guarda Civil Municipal;

f) instalação e condições de segurança, ventilação, iluminação e higienização do compartimento para custodiados;

g) documentação, emplacamento, licenciamento e regularização das modificações;

h) comprovações de conformidade, manuais, garantias e assistência técnica.

7.3.2. A fiscalização acompanhará a apresentação e aprovação dos projetos de adaptação e grafismo, a execução dos serviços e a inspeção e os testes da viatura fornecida, verificando o atendimento às especificações deste Termo de Referência e registrando as ocorrências, os

resultados das verificações e eventuais desconformidades, bem como as medidas corretivas necessárias.

7.3.3. O acompanhamento poderá ocorrer mediante análise documental, reuniões, registros fotográficos, demonstrações técnicas e inspeções, conforme a natureza da etapa e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

7.4. **Comunicação e registro de ocorrências**

7.4.1. A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, informando seus contatos e mantendo-os atualizados durante a execução e o atendimento das garantias.

7.4.2. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar seu conteúdo e recebimento.

7.4.3. A fiscalização manterá registro das ocorrências, inspeções, solicitações de correção e providências adotadas. Situações que ultrapassem sua competência serão encaminhadas ao gestor em tempo hábil.

7.4.4. Orientações operacionais da fiscalização não autorizam alteração do objeto, do preço, dos prazos ou de outras condições contratuais, que dependerão do procedimento e da autoridade competentes.

7.5. **Tratamento das inconformidades**

7.5.1. Identificada inconformidade, a contratada será notificada para corrigi-la no prazo aplicável, com descrição objetiva da ocorrência e da obrigação a ser atendida.

7.5.2. A fiscalização verificará o saneamento e registrará o resultado. Persistindo o descumprimento, encaminhará ao gestor os elementos necessários à adoção das providências cabíveis, sem antecipação de penalidade.

7.5.3. Pedidos de substituição de componentes, alteração de solução técnica ou modificação do cronograma deverão ser formalmente justificados pela contratada e submetidos à análise da Administração, não sendo admitida implementação unilateral.

7.6. **Recebimento e documentação para pagamento**

7.6.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pelos responsáveis designados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no capítulo específico deste Termo de Referência.

7.6.2. A conferência deverá abranger o veículo e todos os componentes da solução, não bastando a entrega física para comprovar o cumprimento integral do objeto.

7.6.3. A documentação encaminhada para pagamento deverá refletir o fornecimento efetivamente verificado e aceito, acompanhada dos registros e atestos pertinentes, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas neste instrumento.

7.7. **Acompanhamento das garantias e obrigações do convênio**

7.7.1. A Administração manterá registro dos prazos de garantia, dos canais de assistência técnica e dos chamados abertos, acompanhando a solução dos defeitos e das incompatibilidades cobertos.

7.7.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão produzir e encaminhar aos setores competentes os documentos da execução necessários ao acompanhamento e à prestação de contas do Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026, conforme suas atribuições.

7.7.3. A contratada deverá disponibilizar os documentos e esclarecimentos relacionados ao fornecimento necessários à fiscalização e ao controle da aplicação dos recursos, observadas as obrigações contratuais e do convênio.

7.8. **Responsabilidade da contratada**

7.8.1. A fiscalização, as aprovações intermediárias e o recebimento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e funcionamento do conjunto, nem pelas obrigações de garantia e correção de defeitos.

7.8.2. A atuação de fabricantes, adaptadoras, assistências técnicas ou subcontratadas não afastará a responsabilidade contratual da fornecedora perante o Município.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **Recebimento provisório**

8.1.1. A viatura será recebida provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável designado, mediante registro da apresentação do objeto e conferência inicial, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais.

8.1.2. A conferência inicial compreenderá a identificação do veículo, a quantidade, a integridade aparente, a presença dos equipamentos e acessórios e a correspondência dos documentos apresentados com o fornecimento contratado.

8.1.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva, nem dispensa a contratada de corrigir defeitos, complementar documentos ou substituir componentes em desacordo com as especificações.

8.2. **Recebimento definitivo**

8.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada, observadas as atribuições da regulamentação municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. A verificação abrangerá, especialmente:

a) conformidade do veículo, da versão e das características técnicas com a proposta aceita;

b) execução da caracterização e das adaptações;

c) funcionamento da sinalização visual e sonora, dos comandos, das instalações elétricas e dos demais equipamentos;

d) fornecimento, instalação, configuração e funcionamento do rádio digital, com teste de comunicação na infraestrutura da Guarda Civil Municipal;

e) condições de segurança, ventilação, iluminação, higienização e funcionamento do compartimento para custodiados;

f) documentação, emplacamento, licenciamento e regularização das modificações;

g) apresentação dos manuais, certificados, homologações, termos de garantia e registros de conformidade exigidos;

h) realização da entrega técnica e das orientações de utilização.

8.2.3. A contratada deverá disponibilizar representante tecnicamente capacitado para acompanhar as verificações e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar desconformidade, mediante registro fundamentado e notificação à contratada.

8.2.5. As correções deverão ser realizadas sem ônus para a Administração, no prazo fixado na notificação, compatível com a natureza da pendência. Após sua conclusão, será realizada nova verificação, sem que o prazo de saneamento caracterize prorrogação automática do prazo contratual de entrega.

8.2.6. Os recebimentos não afastam as responsabilidades da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e funcionamento da viatura, nem as obrigações de garantia.

8.3. **Critério de medição e faturamento**

8.3.1. A aferição do fornecimento considerará a entrega de uma unidade completa e sua conformidade com as especificações, não se aplicando medições mensais ou remuneração por etapas intermediárias.

8.3.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, sem antecipação de pagamento.

8.3.3. A discriminação dos componentes na composição do preço não autoriza faturamento por etapas ou pagamento antecipado do veículo básico, das adaptações ou dos equipamentos.

8.3.4. Havendo controvérsia sobre a execução, eventual parcela incontroversa, efetivamente executada e passível de liquidação, observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem autorizar o recebimento definitivo de viatura incompleta.

8.4. **Liquidação da despesa**

8.4.1. Recebido definitivamente o objeto e apresentada a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos exigíveis, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liquidação da despesa.

8.4.2. A nota fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação e conferência do fornecimento, especialmente:

a) data de emissão e identificação da contratada e do Município;

b) identificação do contrato e do empenho;

c) descrição da viatura, incluindo marca, modelo, versão e número do chassi;

d) quantidade e valor devido;

e) informações tributárias e retenções cabíveis;

f) identificação do convênio e demais informações exigidas para rastreabilidade da despesa, conforme orientação da Administração.

8.4.3. Havendo erro ou omissão no documento de cobrança, ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, esta será notificada para saneamento. O prazo será reiniciado após a apresentação da documentação regularizada, sem encargos decorrentes do período de atraso atribuível à contratada.

8.4.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

8.4.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar justificativa em até 05 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada.

8.4.6. A ausência de regularização ensejará as providências administrativas cabíveis, assegurados os procedimentos legais. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção de pagamento por objeto regularmente fornecido e aceito, ressalvadas as retenções legalmente previstas.

8.5. **Prazo de pagamento**

8.5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observadas a ordem cronológica aplicável e as condições deste Termo de Referência.

8.5.2. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, ou índice que o substitua, proporcionalmente ao período entre o vencimento e a efetiva realização do pagamento.

8.6. **Forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, previamente informada, vedado o pagamento por boleto bancário.

8.6.2. Para apuração do cumprimento do prazo, será considerada a data de efetivação da transferência, comprovada pelo registro bancário.

8.6.3. A movimentação dos recursos vinculados ao Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026 observará os procedimentos do instrumento e dos sistemas oficiais aplicáveis, assegurada a identificação do beneficiário e da despesa.

8.6.4. As despesas decorrentes de atraso imputável à Administração não serão automaticamente atribuídas aos recursos do convênio, devendo observar as regras de elegibilidade e a fonte orçamentária adequada.

8.7. **Retenções tributárias**

8.7.1. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

8.7.2. Eventual tratamento tributário diferenciado dependerá de comprovação e do atendimento às condições legais.

8.7.3. Para optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as hipóteses legais de dispensa e de incidência de retenção, mediante comprovação do enquadramento, sem aplicação de dispensa genérica a tributos não abrangidos pelo regime.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Modalidade e critério de julgamento**

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço do item único, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) viatura completa, caracterizada e equipada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2. A adoção do pregão decorre do enquadramento do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. A adjudicação compreenderá o conjunto completo, incluindo veículo, rádio digital, equipamentos, adaptações, documentação, regularização, transporte, garantias e demais obrigações previstas, conforme a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. **Justificativa da realização de licitação própria**

9.2.1. A Administração optou pela realização de pregão eletrônico próprio, não adotando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025 do SENASP/MJSP, anteriormente examinada como alternativa de contratação.

9.2.2. Conforme manifestação da Guarda Civil Municipal, a alternativa de adesão não atende integralmente à necessidade definida para esta aquisição, especialmente quanto ao prazo de entrega e ao fornecimento do rádio digital, uma vez que as condições examinadas contemplam preparação para instalação de equipamento de comunicação, sem o fornecimento do aparelho exigido pelo Município.

9.2.3. A licitação própria permitirá selecionar proposta que compreenda o fornecimento integral da solução, incluindo rádio digital instalado e compatível com a infraestrutura existente, e entrega no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

9.3. **Apresentação das propostas**

9.3.1. A proposta deverá identificar marca, modelo e versão do veículo, o rádio digital e os principais equipamentos e adaptações ofertados, acompanhados dos documentos técnicos exigidos no edital.

9.3.2. O preço deverá abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo equipamentos, materiais, serviços, tributos, frete, regularização documental, emplacamento, licenciamento, garantias e demais encargos atribuídos à contratada.

9.3.3. A composição do preço deverá discriminar os componentes e serviços exigidos, sem descaracterizar o fornecimento em item único ou permitir a exclusão de obrigação integrante da solução.

9.3.4. A proposta deverá contemplar o tratamento tributário aplicável ao Município, sem pressupor benefício fiscal não comprovado.

9.4. **Análise de aceitabilidade**

9.4.1. A seleção considerará o menor preço entre as propostas que atendam integralmente às condições do edital e deste Termo de Referência, observados o preço máximo admitido e a exequibilidade do fornecimento.

9.4.2. A análise técnica será realizada com apoio da unidade requisitante, mediante conferência das características ofertadas e dos documentos comprobatórios, segundo critérios objetivos previamente definidos.

9.4.3. Não serão aceitas propostas que excluam equipamentos ou adaptações obrigatórios, condicionem seu fornecimento a pagamento adicional ou apresentem prazo de entrega ou cobertura de garantia inferiores às exigências contratuais.

9.4.4. As diligências para esclarecimento ou complementação de informações observarão os limites legais, sem permitir alteração substancial da proposta ou tratamento desigual entre os participantes.

9.4.5. A análise documental da proposta não se confunde com os procedimentos de aprovação dos projetos de adaptação e grafismo e de verificação da conformidade da viatura durante a execução contratual. A apresentação dos projetos, sua aprovação e a realização das inspeções e dos testes necessários ocorrerão nas respectivas etapas de execução e recebimento do objeto, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no protocolo de verificação e recebimento.

9.5. **Habilitação**

9.5.1. O licitante deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, conforme as exigências justificadas e estabelecidas no edital.

9.5.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais ao fornecimento, admitindo-se a comprovação de experiência em objetos similares, sem restrição injustificada a marca, modelo ou contratação anterior idêntica.

9.5.3. A participação de empresas especializadas nas adaptações observará as condições de subcontratação previstas neste Termo de Referência, permanecendo a licitante responsável pelo fornecimento e pela integração do conjunto.

9.6. Será selecionada a proposta de menor preço que seja considerada aceitável e apresentada por licitante habilitado, observadas as etapas de negociação, recursos, adjudicação e homologação previstas na legislação e no edital.

9.7. **Vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e os resultados do levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória, no qual foram identificadas múltiplas empresas com capacidade para atender individualmente às condições exigidas para o fornecimento da viatura, incluindo as adaptações, instalações e equipamentos previstos.

A contratação contempla o fornecimento de uma única viatura, caracterizada e equipada, cujo objeto, embora envolva diferentes etapas e serviços especializados, constitui um conjunto funcional integrado, passível de execução por uma única empresa contratada, que deverá assumir

integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, pela integração dos componentes, pela regularização, pela garantia e pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Eventuais serviços especializados necessários à execução do objeto poderão ser realizados mediante subcontratação parcial, quando admitida e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução e pelo resultado final.

Dessa forma, considerando a existência de fornecedores individualmente aptos, a natureza unitária do fornecimento e a possibilidade de execução de atividades especializadas mediante subcontratação parcial autorizada, entende-se que a formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a viabilidade da contratação ou ampliar a competitividade do certame.

A vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa das condições específicas desta contratação, buscando preservar a responsabilidade integral de uma única contratada pela entrega do objeto em condições de funcionamento e plena conformidade com as exigências estabelecidas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 217.377,83 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços concluída e consolidada no Quadro Comparativo de Prévias do Processo de Compras nº 4160/2026.

10.2. A estimativa corresponde ao seguinte fornecimento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Viatura operacional nova, zero-quilômetro, tipo SUV de médio porte, categoria A-2, caracterizada e equipada, incluindo rádio digital fornecido e instalado, compartimento para custodiados e demais componentes e condições deste Termo de Referência.	Unidade	01	R$ 217.377,83	R$ 217.377,83

10.3. A pesquisa reuniu seis referências de preços, sendo cinco provenientes de atas de registro de preços ou contratos públicos e uma cotação comercial. O valor estimado foi obtido pela média aritmética dos preços constantes do quadro comparativo, conforme os documentos e a memória de cálculo integrantes do processo.

10.4. O preço ofertado deverá compreender todas as despesas necessárias ao fornecimento integral da solução, incluindo veículo, equipamentos, acessórios, adaptações, rádio digital, instalação, programação, testes, caracterização, regularização documental, emplacamento, licenciamento, transporte, tributos, garantias e demais encargos atribuídos à contratada.

10.5. A composição dos preços deverá observar o tratamento tributário efetivamente aplicável à aquisição pelo Município, sem pressupor isenções não comprovadas ou admitir cobranças adicionais por obrigações já compreendidas no objeto.

10.6. A estimativa servirá de referência para o julgamento das propostas, constituindo o valor máximo aceitável para o item, sem prejuízo da negociação de condições mais vantajosas e da análise de exequibilidade.

10.7. O valor estimado não se confunde com o montante da reserva orçamentária, cuja identificação e composição por fontes de recursos constarão do capítulo de adequação orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Município de Vargem Grande do Sul/SP, com recursos provenientes do Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026 e recursos próprios municipais.

11.2. Conforme a Nota de Reserva de Dotação nº 204, de 21 de outubro de 2026, a despesa possui a seguinte classificação orçamentária:

Identificação	Classificação
Ficha	685
Dotação	01.02.13.06.181.0009.1593.4.4.90.52.00
Unidade administrativa	Departamento de Segurança e Trânsito
Função	06 — Segurança Pública
Subfunção	181 — Policiamento
Programa	0009 — Guarda Municipal
Ação	1593 — Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026 — Aquisição de Viatura
Natureza da despesa	4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente

11.3. A reserva apresenta a seguinte composição:

Fonte de recursos	Código de aplicação
1 — Tesouro	110.0000 — Geral
5 — Transferências e Convênios Federais — Vinculados	100.0000 — Geral Total

11.4. O montante reservado oferece cobertura ao valor estimado de R$ 217.377,83, sem se confundir com o preço máximo aceitável ou com o valor a ser contratado. A utilização das fontes e os ajustes decorrentes do resultado da licitação deverão observar as condições do convênio e os procedimentos contábeis e orçamentários aplicáveis.

11.5. Caso a execução da despesa alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação do respectivo orçamento e a disponibilização dos créditos, mediante o registro e a formalização cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas e deverão ser disponibilizadas juntamente com seus anexos, observados os procedimentos de publicidade da contratação.

12.2. Este Termo de Referência constitui versão revisada, adequada e ratificada para instrução da licitação, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do Processo de Compras nº 4160/2026, devendo integrar o edital e o instrumento contratual.

Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

Rogério Bocamino
Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito

PROCESSO N.º 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
Apenso 1 do Anexo III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Município de Vargem Grande do Sul/SP.

Unidade requisitante: Departamento de Segurança e Trânsito – Guarda Civil Municipal.

Objeto estudado: aquisição de uma viatura completa vinculada ao Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026. O ETP é elaborado para comparar aquisição e locação, conforme art. 44 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do regulamento municipal, na redação do Decreto nº 5.988/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP desempenha atividades de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e apoio às demais instituições públicas, dentro de suas competências, necessitando de meios adequados para o deslocamento das equipes e o transporte dos equipamentos utilizados no serviço.

1.2. Considerando a população aproximada de 41 mil habitantes informada para este estudo e a necessidade de atendimento nas áreas urbana e rural, a atuação da Guarda Civil Municipal exige capacidade de mobilidade compatível com as diferentes condições de acesso e circulação no território municipal.

1.3. Conforme levantamento informado pela Guarda Civil Municipal, foram contabilizados 3.481 atendimentos em 2025, abrangendo averiguação de suspeitos, operações de fiscalização de trânsito, perturbação do sossego, apoio a outras instituições, ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas, apoio à Defesa Civil e demais situações de interesse da segurança pública municipal. O demonstrativo correspondente deverá integrar a documentação de suporte deste estudo.

1.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de reforçar os meios de transporte operacional da Guarda Civil Municipal mediante a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, com capacidade para acomodar a guarnição e os equipamentos necessários ao serviço e circular com segurança nas condições de utilização previstas.

1.5. A necessidade fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1.5.1. **Acesso e mobilidade territorial**

O patrulhamento preventivo e o atendimento de ocorrências abrangem vias urbanas pavimentadas, bairros periféricos, estradas rurais e trechos com pavimentação irregular ou inexistente.

A viatura deverá apresentar características de mobilidade, altura livre do solo, estabilidade e resistência compatíveis com essas condições, respeitados os limites técnicos do veículo e os procedimentos de condução segura.

1.5.2. **Segurança e condições de trabalho dos agentes**

As atividades operacionais exigem o transporte seguro dos agentes, com acomodação adequada, condições de visibilidade e ergonomia e equipamentos de segurança compatíveis com o serviço.

A configuração do veículo e suas adaptações deverão preservar os sistemas de segurança originais e permitir o acesso aos comandos e equipamentos, sem interferências que comprometam a condução ou a proteção dos ocupantes.

1.5.3. **Transporte e acondicionamento de equipamentos**

A atividade operacional demanda o transporte de materiais e equipamentos, como cones, dispositivos de sinalização, equipamentos de comunicação, materiais de primeiros socorros e outros itens efetivamente utilizados pela corporação.

A viatura deverá dispor de espaço e capacidade de carga adequados ao acondicionamento e à fixação segura desses materiais, considerando o peso das adaptações e dos ocupantes.

A instalação do compartimento para custodiados deverá ser compatibilizada com o transporte dos equipamentos, impedindo o acesso dos conduzidos aos materiais armazenados e preservando a segurança, a ventilação e a funcionalidade do conjunto.

1.5.4. **Disponibilidade de meios e apoio à resposta operacional**

A incorporação da viatura busca ampliar os meios disponíveis para o planejamento das rondas, o atendimento de ocorrências e o apoio às demais instituições, conforme as competências da Guarda Civil Municipal.

Sua utilização deverá permitir maior flexibilidade na distribuição dos recursos operacionais, observadas a disponibilidade de efetivo, as condições de manutenção e as prioridades estabelecidas pelo comando da corporação.

1.5.5. **Atendimento à demanda e continuidade dos serviços**

O volume de atendimentos informado, a atuação nas áreas urbana e rural e a diversidade das atividades desenvolvidas evidenciam a necessidade de meios de transporte compatíveis com o serviço.

A aquisição busca contribuir para a continuidade das atividades, a mobilidade das equipes e a segurança dos ocupantes, sem estabelecer previamente percentuais de aumento das rondas ou redução do tempo de resposta, cuja mensuração depende de estudo específico.

1.6. Para atendimento dessa necessidade, propõe-se a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, cuja adequação é examinada nos capítulos de requisitos da contratação e levantamento de mercado. A definição das características técnicas deverá decorrer das necessidades operacionais identificadas, mediante critérios objetivos, impessoais e proporcionais, sem preferência por marca ou modelo.

1.7. A contratação destina-se, portanto, a reforçar a estrutura operacional da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, proporcionando meios adequados ao patrulhamento preventivo e ao atendimento das demandas de segurança pública de competência municipal.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação guarda consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021–2030, instituído pelo Decreto Federal nº 10.822/2021 e suas alterações, especialmente quanto à prevenção da violência, à proteção dos profissionais de segurança pública e à melhoria das condições de atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

2.2. No âmbito municipal, a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, destina-se ao fortalecimento dos meios operacionais da Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP. A medida está relacionada às necessidades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, deslocamentos nas áreas urbana e rural e proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

2.3. A demanda integra o objeto do **Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026**, destinado à aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal. A contratação deverá observar o plano de trabalho aprovado, as condições do instrumento e os requisitos aplicáveis à utilização e à prestação de contas dos recursos.

2.4. A aquisição está fundamentada na demanda operacional descrita neste estudo e na necessidade de disponibilizar veículo adequado ao transporte dos agentes e dos equipamentos utilizados no serviço, contribuindo para a continuidade das atividades e para melhores condições de mobilidade e segurança, sem pressupor aumento da demanda ou substituição de veículo específico.

2.5. A vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual, quando elaborado, deverá ser demonstrada nos autos mediante identificação do item correspondente. Caso a demanda ainda não esteja contemplada, deverá ser providenciada sua inclusão ou atualização, conforme os procedimentos municipais aplicáveis.

2.6. A instrução deverá demonstrar, ainda, a compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias e a disponibilidade dos recursos necessários, considerando o valor estimado da contratação, os recursos vinculados ao convênio e a participação financeira municipal cabível.

2.7. Dessa forma, a contratação contribui para os objetivos institucionais da Guarda Civil Municipal, devendo seu prosseguimento observar a correspondência entre a necessidade operacional, o planejamento das contratações, a programação orçamentária e as condições do convênio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo a ser adquirido deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao desempenho das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, assegurando condições adequadas de segurança, desempenho, mobilidade, conforto e funcionalidade para o patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e deslocamentos em áreas urbanas e rurais.

O fornecimento deverá compreender o veículo e suas adaptações operacionais, sob responsabilidade da empresa fornecedora, com entrega em condições de utilização, observadas as especificações do Termo de Referência.

3.1. Categoria e características gerais

Veículo automotor tipo camioneta, utilitário esportivo — SUV (Sport Utility Vehicle) de médio porte, com estrutura monobloco, carroceria em aço original de fábrica e sistema de tração 4x2 ou integral,

novo, zero-quilômetro, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.

O veículo deverá ser fornecido em cor sólida compatível com a identidade visual da Guarda Civil Municipal e adaptado para policiamento ostensivo, sob responsabilidade da empresa fornecedora. As modificações deverão observar os procedimentos de avaliação da conformidade e de inspeção de segurança veicular aplicáveis, inclusive a Portaria Inmetro nº 149/2022 e suas alterações, quando cabíveis.

3.2. Motorização e desempenho

Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à C, na comparação absoluta geral, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular

Motor com motorização mínima de 1,3 litro, equipado com turbocompressor, ou solução equivalente em desempenho, com limite mínimo de potência de 120 cv e limite mínimo de torque de 17 kgf.m com gasolina.

Os sistemas de arrefecimento e lubrificação deverão ser adequados às condições de utilização operacional, observadas as recomendações do fabricante.

3.3. Transmissão

Sistema de transmissão automática com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e marcha à ré.

O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

3.4. Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) airbags, sistema de freios com dispositivo antitravamento — ABS, controle eletrônico de estabilidade — ESC e controle de tração — ASR/TCS, admitidas denominações comerciais distintas para sistemas de funcionalidade equivalente.

Deverá contar, ainda, com cintos de segurança, apoios de cabeça e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. As adaptações não poderão comprometer o funcionamento dos sistemas de segurança originais nem criar pontos de risco aos ocupantes.

3.5. Conforto e funcionalidade

O veículo deverá possuir ar-condicionado, direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricas, além de câmera de ré e/ou sensores de estacionamento, conforme definido no Termo de Referência.

A disposição dos comandos e dos equipamentos instalados deverá permitir sua utilização segura pelo condutor e pelos demais agentes, preservando a visibilidade, a ergonomia e o acesso aos dispositivos originais do veículo.

3.6. Adaptação para emprego operacional

O veículo deverá ser entregue devidamente caracterizado para utilização pela Guarda Civil Municipal, compreendendo grafismo institucional, sinalizador visual de emergência em LED, sirene eletrônica de múltiplos tons e demais equipamentos previstos no Termo de Referência.

A instalação deverá apresentar fixação segura, acabamento adequado e compatibilidade com os sistemas elétricos e eletrônicos do veículo. Os componentes deverão ser posicionados de modo a preservar a visibilidade do condutor, o funcionamento dos airbags e o acesso aos comandos e equipamentos de segurança.

As características do grafismo e dos dispositivos de sinalização deverão observar o padrão institucional definido pelo Município e a regulamentação aplicável.

3.7. Comunicação operacional

A viatura deverá ser fornecida com rádio transceptor móvel digital instalado, programado, configurado e compatível com a infraestrutura e a rede de comunicação atualmente utilizadas pela Guarda Civil Municipal.

O fornecimento deverá incluir antena, cabeamento, conectores, suportes, alimentação e proteção elétrica, além dos demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto, sob responsabilidade da contratada e incluídos no preço da solução.

Os parâmetros técnicos de compatibilidade serão definidos no Termo de Referência com base nas informações da Guarda Civil Municipal. A entrega deverá compreender testes de transmissão e recepção na rede existente, não sendo suficiente a disponibilização de mera preparação para instalação posterior do equipamento.

3.8. Compartimento para custodiados

O veículo deverá possuir compartimento destinado ao transporte de pessoas custodiadas, separado do compartimento dos agentes por divisória resistente e fixada de forma segura.

O compartimento deverá apresentar ventilação e iluminação adequadas, superfícies resistentes e de fácil higienização, acabamento sem arestas ou pontos que possam causar lesões e soluções que impeçam o acesso dos custodiados aos mecanismos de abertura, às ferramentas e aos equipamentos armazenados.

A configuração dos assentos, dos dispositivos de retenção, da proteção dos vidros e dos demais componentes deverá ser detalhada no Termo de Referência e no projeto de adaptação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, a capacidade autorizada e os limites de carga do veículo.

3.9. Documentação e regularização

O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, com emplacamento e licenciamento em nome do Município, no respectivo CNPJ, e com todos os equipamentos e adaptações regularizados perante os órgãos competentes.

A fornecedora deverá apresentar os documentos de registro e licenciamento, os manuais do veículo e dos equipamentos instalados, os termos de garantia e os certificados, laudos ou comprovantes de regularização exigíveis em razão das modificações realizadas.

3.10. Garantia

O veículo, os equipamentos e as adaptações deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento.

As condições de garantia deverão identificar as responsabilidades pelo atendimento do veículo original e dos componentes adaptados, bem como os procedimentos para solicitação de assistência e correção de defeitos.

3.11. Conformidade legal e ambiental

O veículo, seus equipamentos, acessórios e adaptações deverão atender à legislação de trânsito, às normas do CONTRAN, aos regulamentos do Inmetro e às demais disposições aplicáveis ao objeto.

Deverão ser observados os limites de emissão de poluentes e os requisitos ambientais aplicáveis ao veículo, no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE.

3.12. Justificativa dos requisitos

Os requisitos estabelecidos destinam-se a assegurar capacidade de mobilidade, segurança dos agentes e demais ocupantes, funcionalidade dos equipamentos e disponibilidade operacional da viatura, considerando as atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, apoio às demais instituições e proteção da população e do patrimônio público municipal.

As especificações deverão ser detalhadas no Termo de Referência mediante critérios objetivos e verificáveis, vinculados às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, admitindo-se quaisquer marcas e modelos que comprovadamente atendam às condições estabelecidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES

4.1. O levantamento de mercado considerou veículos novos disponíveis no mercado automotivo nacional, do segmento de utilitários esportivos — SUV, com características pertinentes às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, especialmente para patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e deslocamentos em vias urbanas e rurais do Município de Vargem Grande do Sul/SP.

4.2. Foram consultadas informações técnicas disponibilizadas por fabricantes e referências de contratações governamentais similares, complementadas por cotação comercial, conforme documentação de suporte e Quadro Comparativo de Prévias do Processo de Compras nº 4160/2026.

4.3. O referido quadro reúne seis referências, sendo cinco provenientes de atas de registro de preços ou contratos públicos e uma de cotação comercial. Entre as cinco referências governamentais, identificou-se a recorrência de um mesmo modelo em quatro delas, além de alternativa de outro fabricante. Essa constatação limita-se à amostra consultada e constitui subsídio

ao conhecimento das soluções utilizadas em contratações similares, sem estabelecer preferência por marca ou modelo.

4.4. A consulta ao mercado identificou alternativas de diferentes fabricantes, com configurações distintas de motorização, transmissão, dimensões, capacidade de transporte e equipamentos. A existência dessas alternativas permite ampliar a análise das soluções disponíveis, mas não representa, isoladamente, comprovação de atendimento integral aos requisitos da contratação ou de viabilidade das adaptações para emprego operacional.

4.5. Para avaliação da adequação das soluções à demanda, são relevantes os seguintes aspectos:

a) desempenho do conjunto motopropulsor, considerando o peso do veículo, dos ocupantes, dos equipamentos e das adaptações;

b) segurança ativa e passiva, estabilidade e controle do veículo nas condições de utilização previstas;

c) altura livre do solo e características de mobilidade compatíveis com vias urbanas, estradas rurais e trechos com pavimentação irregular;

d) espaço interno, capacidade de carga e condições de transporte da guarnição e dos equipamentos operacionais;

e) compatibilidade com a instalação de grafismo institucional, sinalização visual e sonora, equipamentos de comunicação e, quando previsto no projeto, compartimento para custodiados;

f) disponibilidade de peças, assistência técnica e serviços de manutenção, considerando seus efeitos sobre a disponibilidade operacional;

g) consumo de combustível, manutenção, garantia e demais custos associados à utilização do veículo.

4.6. **Comparação entre aquisição e locação**

4.6.1. Quanto à forma de disponibilização da viatura, foram consideradas as alternativas de aquisição e locação. A locação permite a utilização do veículo mediante pagamentos periódicos, podendo compreender manutenção, seguro e substituição do bem, conforme as condições contratadas. Sua adoção exige previsão de recursos para as despesas recorrentes e planejamento para assegurar a continuidade do atendimento ao término do contrato.

4.6.2. No caso concreto, o Município dispõe de recursos específicos destinados à aquisição de viatura, vinculados ao Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026. A compra está diretamente relacionada à finalidade do financiamento disponível e ao objeto previsto no instrumento, não se presumindo a possibilidade de utilização desses recursos para despesas de locação.

4.6.3. A aquisição permitirá incorporar a viatura ao patrimônio municipal e disponibilizá-la para utilização continuada pela Guarda Civil Municipal, com a caracterização e os equipamentos necessários ao serviço. Caberá à Administração assegurar as condições e os recursos para abastecimento, manutenção, conservação e eventual seguro durante a vida útil do veículo.

4.6.4. Dessa forma, opta-se pela aquisição, não se adotando a locação para esta demanda, considerando a disponibilidade de recursos vinculados especificamente à compra e a finalidade de incorporar o veículo à estrutura operacional municipal. Essa decisão não pressupõe que a aquisição

seja sempre economicamente superior à locação, nem decorre de comparação de custos entre essas modalidades, mas de sua adequação à necessidade e às condições de financiamento identificadas.

4.7. Considerando a necessidade de emprego em áreas urbanas e rurais, a solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) viatura nova, zero-quilômetro, tipo SUV de médio porte, caracterizada e equipada para utilização pela Guarda Civil Municipal. A escolha dessa configuração fundamenta-se na necessidade de conciliar:

a) mobilidade em diferentes condições de pavimentação e acesso;

b) acomodação adequada dos agentes e dos materiais necessários ao serviço;

c) capacidade de carga suficiente para os ocupantes, equipamentos e adaptações;

d) condições de segurança e conforto compatíveis com a permanência da guarnição no veículo durante as atividades operacionais;

e) possibilidade de adaptação e regularização para emprego como viatura caracterizada.

4.8. A adequação da solução deverá ser verificada pelas características técnicas efetivas do veículo, não decorrendo exclusivamente de sua classificação comercial como SUV. Eventuais vantagens em relação a veículos compactos ou de menor porte deverão estar relacionadas às necessidades concretas de mobilidade, espaço, capacidade de carga e adaptação, sem presumir maior robustez, durabilidade ou menor custo de manutenção apenas em razão do segmento.

4.9. A avaliação da configuração final deverá considerar a preservação dos sistemas de segurança originais, a capacidade de carga remanescente, a lotação autorizada e a compatibilidade das instalações elétricas e dos equipamentos operacionais. Quando previsto compartimento para custodiados, deverão ser comprovadas sua viabilidade técnica e suas condições de segurança, ventilação, iluminação e higienização.

4.10. As referências de preços deverão ser analisadas em condições equivalentes de fornecimento, observadas as diferenças de versões, equipamentos, adaptações, garantia, prazos de entrega, documentação, emplacamento e tributos incidentes. Os preços de veículos originais de fábrica não deverão ser considerados equivalentes aos de viaturas completas sem a identificação dos custos e das condições adicionais de fornecimento.

4.11. Diante das necessidades identificadas, das alternativas examinadas e da disponibilidade de recursos específicos para aquisição, considera-se tecnicamente adequada a compra de 01 (uma) viatura tipo SUV de médio porte, zero-quilômetro, caracterizada e equipada para emprego operacional, desde que comprovado o atendimento aos requisitos definidos para o patrulhamento preventivo e o atendimento de ocorrências nas áreas urbana e rural do Município.

4.12. As especificações deverão resultar de avaliação técnica independente, mediante requisitos mínimos objetivos, impessoais, necessários e proporcionais à finalidade da contratação. A adoção de limites de desempenho, dimensões, capacidades e equipamentos deverá possuir justificativa operacional, considerando seus efeitos sobre a competitividade e admitindo-se quaisquer marcas e modelos que comprovadamente atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base na pesquisa de preços concluída e consolidada no Quadro Comparativo de Prévias do Processo de Compras nº 4160/2026, o valor estimado da contratação é de **R$ 217.377,83 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, equipada, tipo SUV médio operacional, categoria A-2.

5.2. A pesquisa reuniu seis referências de preços, sendo cinco provenientes de atas de registro de preços ou contratos de outros órgãos públicos e uma cotação comercial de fornecedor. Conforme o quadro comparativo, adotou-se a média aritmética dos valores pesquisados para definição do preço estimado unitário, que, em razão do quantitativo de uma unidade, corresponde também ao valor global estimado da contratação.

5.3. O valor estimado refere-se ao fornecimento da viatura completa, zero-quilômetro, caracterizada e equipada para emprego operacional pela Guarda Civil Municipal, compreendendo os equipamentos, acessórios e adaptações previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como os tributos, frete, documentação, emplacamento e demais despesas atribuídas à contratada nas condições de fornecimento.

5.4. O quadro comparativo e os documentos que fundamentam os preços pesquisados integram a instrução do processo administrativo e constituem suporte à estimativa adotada, devendo ser considerados os respectivos escopos e condições de fornecimento para a análise da compatibilidade dos preços.

5.5. A estimativa ora estabelecida substitui o valor preliminar anteriormente indicado neste capítulo e servirá de referência para o planejamento da despesa e a avaliação da aceitabilidade das propostas, observadas as condições do instrumento convocatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, destinada ao emprego operacional da Guarda Civil Municipal nas áreas urbana e rural do Município de Vargem Grande do Sul/SP. O fornecimento deverá abranger o veículo, os equipamentos, as adaptações e as condições necessárias à sua utilização nas atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, apoio às demais forças de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

6.2. A solução deverá contemplar, sob responsabilidade da contratada:

a) **Veículo:** fornecimento de veículo com características de desempenho, mobilidade, capacidade de transporte, conforto e segurança compatíveis com os requisitos deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

b) **Adaptação operacional:** execução das modificações necessárias à utilização como viatura, com fixação segura dos componentes, acabamento adequado e preservação dos sistemas de segurança originais, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável;

c) **Sinalização visual e sonora:** fornecimento e instalação de sinalizador de emergência em LED e sirene eletrônica de múltiplos tons, incluindo dispositivos de comando e acionamento, conforme especificações do Termo de Referência;

d) **Identificação institucional:** aplicação do grafismo e dos elementos de identificação da Guarda Civil Municipal, conforme padrão definido pela Administração;

e) **Instalações elétricas e comunicação:** fornecimento e instalação de rádio transceptor móvel digital compatível com a infraestrutura e a rede de comunicação da Guarda Civil Municipal, incluindo alimentação e proteção elétrica, cabeamento, antena, conectores, suportes, programação, configuração e testes de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência;

f) **Compartimento para custodiados:** instalação de compartimento separado dos agentes, com condições adequadas de segurança, ventilação, iluminação e higienização, respeitadas a lotação autorizada e a capacidade de carga do veículo;

g) **Documentação e regularização:** entrega emplacamento e licenciamento em nome do Município, no respectivo CNPJ, incluindo a regularização das modificações e a apresentação dos certificados, laudos e demais documentos exigíveis;

h) **Garantias:** garantia do veículo original, dos equipamentos e dos serviços de adaptação, pelos prazos e condições definidos no Termo de Referência, com identificação das responsabilidades e dos procedimentos de atendimento;

i) **Manuais e acessórios:** entrega dos manuais do veículo e dos equipamentos instalados, termos de garantia, chaves e demais acessórios e itens obrigatórios;

j) **Assistência técnica:** atendimento durante o período de garantia, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, abrangendo a correção dos defeitos cobertos e o suporte necessário ao funcionamento dos componentes fornecidos;

k) **Orientações de utilização:** disponibilização das instruções necessárias à operação dos equipamentos instalados e aos cuidados de conservação e manutenção da viatura.

6.3. A configuração final deverá respeitar os limites de peso, carga e lotação autorizados, considerando conjuntamente as adaptações, os equipamentos e os ocupantes. As instalações não poderão comprometer a estabilidade, a visibilidade do condutor, o funcionamento dos airbags ou dos demais sistemas de segurança.

6.4. O recebimento deverá compreender a conferência documental, a inspeção do veículo e das adaptações e os testes de funcionamento dos equipamentos, conforme critérios definidos no Termo de Referência. O rádio digital integra obrigatoriamente o fornecimento da contratada e deverá ser entregue instalado, configurado e testado na rede da Guarda Civil Municipal. Eventuais equipamentos distintos expressamente atribuídos à Administração deverão ter suas responsabilidades de instalação e integração previamente definidas.

6.5. O fornecimento conjunto desses elementos busca assegurar compatibilidade entre o veículo e suas adaptações, facilitar a identificação das responsabilidades pelo fornecimento e pela garantia e evitar a necessidade de contratações posteriores para componentes indispensáveis que integrem o objeto.

6.6. Na perspectiva do ciclo de vida, deverão ser consideradas as condições de manutenção preventiva e corretiva, a disponibilidade de peças e assistência técnica e as orientações dos

fabricantes do veículo e dos equipamentos. As garantias não substituem as rotinas de manutenção e conservação a cargo da Administração, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A solução deverá resultar na disponibilização de viatura caracterizada e equipada, compatível com as necessidades operacionais identificadas, contribuindo para a mobilidade, a segurança dos ocupantes e a continuidade das atividades da Guarda Civil Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

7.1. Recomenda-se o fornecimento em item único de 01 (uma) viatura caracterizada, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, compreendendo o veículo, os equipamentos e as adaptações previstos no Termo de Referência, com entrega do conjunto montado, regularizado e em condições de utilização operacional pela Guarda Civil Municipal.

7.2. Embora o veículo e determinados equipamentos possam ser comercializados separadamente, o resultado pretendido exige sua integração técnica e funcional. A sinalização visual e sonora, as instalações elétricas, a preparação para comunicação e os demais componentes devem funcionar de maneira compatível e segura, preservando os sistemas originais, a capacidade de carga, a lotação autorizada e a regularidade do veículo após as modificações.

7.3. A alternativa de adquirir o veículo e contratar posteriormente sua adaptação implicaria a coordenação de fornecedores, cronogramas e responsabilidades distintos, com os seguintes riscos ao conjunto:

a) incompatibilidade entre os equipamentos, as instalações e os sistemas originais do veículo;

b) necessidade de ajustes ou retrabalhos decorrentes de divergências entre o veículo adquirido e o projeto de adaptação;

c) dificuldades na identificação da origem de defeitos e na definição das responsabilidades por sua correção;

d) controvérsias quanto à cobertura das garantias dos componentes originais e adaptados;

e) atraso na disponibilização da viatura, em razão da dependência entre as etapas de fornecimento, adaptação, inspeção e regularização.

7.4. O fornecimento conjunto permite atribuir à contratada a responsabilidade contratual pela compatibilidade dos componentes e pela entrega da solução completa, facilitando a fiscalização, os testes de funcionamento, o recebimento e o encaminhamento das demandas de garantia. Essa responsabilidade deverá estar expressamente definida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços identificaram referências de fornecimento de viaturas caracterizadas e equipadas, indicando a existência dessa forma de comercialização. A contratação em item único deverá preservar a participação de fornecedores aptos a entregar o conjunto, sem exigir que uma mesma empresa fabrique o veículo e todos os equipamentos ou execute diretamente todas as adaptações, observadas as condições de execução estabelecidas no instrumento convocatório.

7.6. A justificativa para o não parcelamento fundamenta-se, portanto, na necessidade de integração e nos riscos ao funcionamento e à entrega do conjunto, e não apenas no quantitativo de uma unidade ou na conveniência administrativa. Aplica-se à solução o disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Dessa forma, recomenda-se a contratação da viatura completa em item único, limitada aos equipamentos e serviços necessários à solução definida neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Os equipamentos eventualmente disponibilizados pela Administração deverão ser expressamente identificados, com definição das responsabilidades por sua instalação e integração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, equipada para emprego operacional pela Guarda Civil Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) **Melhoria da mobilidade operacional:** proporcionar condições adequadas de deslocamento em vias urbanas e rurais, regiões periféricas e trechos com pavimentação irregular, respeitadas as limitações técnicas e de segurança do veículo;

b) **Apoio à cobertura territorial:** ampliar os meios disponíveis para a execução das rondas preventivas e o atendimento das demandas de segurança pública nas diferentes regiões do Município, conforme o planejamento operacional e a disponibilidade de efetivo;

c) **Melhores condições de atendimento às ocorrências:** contribuir para deslocamentos seguros e eficientes das equipes, favorecendo a prontidão operacional, sem estabelecer previamente redução quantitativa do tempo de resposta;

d) **Segurança e condições de trabalho dos agentes:** disponibilizar veículo adequado ao transporte da guarnição e dos equipamentos, com recursos de segurança, conforto e funcionalidade compatíveis com as atividades desempenhadas;

e) **Disponibilidade de meios operacionais:** incorporar veículo novo à frota, com garantia e condições definidas de assistência técnica, contribuindo para a continuidade dos serviços, observadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva;

f) **Adequação dos equipamentos ao serviço:** disponibilizar viatura caracterizada, com sinalização visual e sonora e rádio digital instalado e integrado à rede de comunicação da Guarda Civil Municipal, assegurando compatibilidade entre o veículo, suas adaptações e os equipamentos operacionais;

g) **Melhoria da prestação dos serviços à população:** apoiar o patrulhamento preventivo, o atendimento de ocorrências e a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

h) **Uso eficiente dos recursos públicos:** disponibilizar solução compatível com as necessidades identificadas, considerando os custos de aquisição, operação e manutenção, a segurança dos ocupantes e a disponibilidade operacional ao longo da utilização.

8.2. Os resultados pretendidos possuem caráter qualitativo. Não se estabelece percentual de aumento da frequência das rondas, de redução do tempo de resposta ou de diminuição da

indisponibilidade da frota, pois essas projeções dependem de diagnóstico e estudo específicos, com dados de referência e metodologia de avaliação.

8.3. O alcance dos resultados dependerá, além da disponibilização da viatura, do efetivo disponível, do planejamento das atividades, das condições das vias e da adequada operação e manutenção do veículo.

8.4. O acompanhamento poderá utilizar os registros operacionais e de manutenção da Guarda Civil Municipal, considerando a utilização da viatura, as áreas atendidas, os períodos de disponibilidade e os custos de operação. A eventual definição de metas quantitativas deverá ser precedida de levantamento de dados e avaliação técnica.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Antes da celebração do contrato, o Município deverá organizar as condições administrativas e operacionais necessárias ao acompanhamento do fornecimento, ao recebimento e à utilização da viatura pela Guarda Civil Municipal, especialmente:

a) **Gestão e fiscalização:** identificar os servidores que exercerão as funções de gestão e fiscalização contratual e providenciar sua designação formal, observadas as atribuições e os procedimentos previstos na regulamentação municipal;

b) **Preparação dos responsáveis:** avaliar a necessidade de orientação ou capacitação dos servidores designados, especialmente quanto à conferência das especificações, das adaptações, da documentação e das condições de garantia, organizando o apoio técnico necessário à inspeção do veículo;

c) **Local de entrega e guarda:** confirmar o local de recebimento e a disponibilidade de espaço adequado para estacionamento e guarda da viatura, com condições de segurança e conservação;

d) **Definições para a caracterização:** disponibilizar o padrão de grafismo institucional e as demais informações necessárias à execução das adaptações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

e) **Comunicação operacional:** definir e disponibilizar, nas especificações técnicas da contratação, os parâmetros da infraestrutura e da rede de comunicação da Guarda Civil Municipal necessários à seleção de rádio digital compatível. Caberá à contratada fornecer, instalar, programar, configurar e testar o equipamento, competindo à Administração disponibilizar os dados e acessos sob sua responsabilidade necessários à integração;

f) **Planejamento do recebimento:** organizar os procedimentos de conferência documental, inspeção e testes, bem como definir os responsáveis pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme o Termo de Referência e a regulamentação aplicável;

g) **Condições de operação e manutenção:** verificar os meios administrativos e orçamentários necessários ao abastecimento, às revisões e à manutenção da viatura, identificando eventual necessidade de adequação dos instrumentos existentes;

h) **Seguro:** verificar, quando aplicável, as condições para inclusão da viatura no seguro da frota municipal, planejando o início da cobertura de acordo com o recebimento e a responsabilidade pela guarda do veículo.

9.2. Por ocasião da entrega e do recebimento, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) conferir a nota fiscal, o registro, o emplacamento e o licenciamento em nome do Município, bem como os documentos de regularização das adaptações exigíveis;

b) verificar a conformidade do veículo, dos acessórios, dos equipamentos e das adaptações com as especificações contratadas, realizando os testes previstos no Termo de Referência;

c) conferir os manuais, as chaves, os termos de garantia, os certificados e os demais documentos e itens exigidos;

d) formalizar os recebimentos provisório e definitivo, nos prazos e condições estabelecidos, registrando eventuais pendências e exigindo sua correção;

e) providenciar a incorporação patrimonial, a identificação do bem e sua inclusão nos controles da frota, conforme os procedimentos municipais.

9.3. Antes do início da utilização operacional, os servidores responsáveis pela condução e pelo uso dos equipamentos deverão receber as orientações necessárias sobre funcionamento, segurança, conservação, manutenção preventiva e acionamento da garantia. Deverão ser organizados os registros de utilização, abastecimento, quilometragem e manutenção.

9.4. Considerando a natureza do fornecimento, não se prevê, neste ETP, a realização de obras ou intervenções estruturais. A unidade requisitante deverá confirmar a adequação do espaço existente para recebimento e guarda da viatura e, caso identifique necessidade de ajuste, providenciá-lo antes da entrega.

9.5. As medidas de preparação deverão ser adotadas antes da celebração do contrato, enquanto os atos de recebimento, registro patrimonial e entrada em operação ocorrerão nas etapas correspondentes, conforme a natureza de cada providência.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A aquisição e a utilização da viatura deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando os impactos ambientais associados ao consumo de combustível, às emissões atmosféricas e sonoras e à geração de resíduos durante sua adaptação, operação, manutenção e destinação ao final da vida útil.

10.2. O veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e de ruído e aos requisitos de homologação ambiental aplicáveis à sua categoria e ao período de fabricação e comercialização, especialmente no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE e da regulamentação do CONAMA e do Ibama.

10.3. A eficiência energética deverá ser considerada em conjunto com as necessidades de desempenho, segurança, capacidade de carga e mobilidade operacional. Eventuais limites mínimos de eficiência ou consumo deverão ser definidos no Termo de Referência mediante parâmetros

objetivos, tecnicamente justificados e compatíveis com a oferta de mercado, sem direcionamento a marca ou modelo.

10.4. Para reduzir os impactos decorrentes da utilização da viatura, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) realização das revisões e manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, preservando o funcionamento dos sistemas de alimentação, combustão, escapamento e controle de emissões;

b) acompanhamento do consumo de combustível e manutenção da calibragem dos pneus, do alinhamento e das demais condições que influenciem a eficiência do veículo;

c) orientação dos condutores quanto à condução eficiente e à redução do funcionamento desnecessário do motor em marcha lenta, respeitadas as necessidades operacionais e de segurança;

d) preservação dos sistemas originais de controle de emissões e de ruído durante as adaptações e manutenções;

e) utilização de sinalização visual em LED, conforme previsto nas especificações, com instalação elétrica compatível com o veículo.

10.5. Os pneus, as baterias, os óleos lubrificantes usados, os filtros, as embalagens e os demais resíduos gerados deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, observados os sistemas de logística reversa aplicáveis. Deverão ser prevenidos vazamentos e descartes que possam contaminar o solo, a água ou as redes de drenagem.

10.6. A contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos decorrentes das adaptações e dos serviços que executar no âmbito do fornecimento e da garantia. Durante a utilização da viatura, caberá à Administração assegurar que as atividades de manutenção sob sua responsabilidade contemplem a destinação adequada dos resíduos, com os respectivos comprovantes, quando exigíveis.

10.7. Ao final da vida útil, a destinação do veículo e dos equipamentos deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, incluindo, quando cabível, o encaminhamento de componentes e resíduos aos sistemas de logística reversa e a operadores autorizados.

10.8. As medidas propostas buscam minimizar os impactos ambientais ao longo da utilização da viatura. Não se estabelece estimativa quantitativa de redução de emissões ou de consumo, pois sua apuração depende de dados sobre o veículo fornecido, a quilometragem percorrida e as condições efetivas de operação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Com base nas necessidades operacionais identificadas, no levantamento de mercado, na pesquisa de preços concluída e nos demais elementos deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição de 01 (uma) viatura caracterizada, tipo SUV de médio porte, nova, zero-quilômetro, equipada para emprego operacional pela Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul/SP.

11.2. A solução mostra-se tecnicamente e operacionalmente adequada à necessidade de disponibilizar veículo para patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e deslocamentos nas áreas urbana e rural do Município, com condições de mobilidade, segurança, capacidade de transporte e funcionalidade compatíveis com as atividades da Guarda Civil Municipal.

11.3. O levantamento de mercado identificou alternativas de fornecimento e referências de contratações governamentais similares que oferecem suporte à solução proposta. A seleção do veículo deverá observar requisitos objetivos, impessoais e tecnicamente justificados, admitindo-se quaisquer marcas e modelos que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços consolidada no Quadro Comparativo de Prévias do Processo de Compras nº 4160/2026 estabeleceu o valor estimado de R$ 217.377,83 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o fornecimento de uma unidade. Esse levantamento constitui suporte à avaliação de viabilidade econômica e à definição do preço de referência, sem representar garantia de economia futura ou substituir a verificação da aceitabilidade da proposta e de sua conformidade com o objeto.

11.5. A contratação contempla o fornecimento conjunto do veículo, dos equipamentos e das adaptações previstos, com definição das responsabilidades pela entrega, regularização, garantia e assistência técnica. Sua implementação deverá observar as providências administrativas e operacionais, as medidas ambientais e os procedimentos de recebimento descritos neste estudo e detalhados no Termo de Referência.

11.6. Os benefícios esperados consistem na melhoria dos meios disponíveis para atuação da Guarda Civil Municipal, sem fixação de percentuais de aumento das rondas, redução do tempo de resposta ou diminuição dos custos operacionais, cuja mensuração depende de dados e avaliação específicos.

11.7. Conclui-se, portanto, pela adequação da solução ao atendimento da necessidade identificada e recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com as condições do convênio que financia a aquisição e as demais verificações técnicas, administrativas e jurídicas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Vargem Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

Rogério Bocamino
Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito

PROCESSO N.º 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Apenso 2 do Anexo III

ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Identificação e análise da contratação

Identificação	Dados da contratação
Processo / unidade	4160/2026 — DESETRAN / Guarda Civil Municipal
Objeto	Aquisição de 01 viatura SUV médio, nova, categoria A-2, caracterizada e equipada, com rádio digital fornecido e instalado e compartimento para custodiados.
Seleção / entrega	Pregão eletrônico; menor preço do item único; fornecimento integral em até 75 dias corridos do recebimento da ordem.
Valor / recursos	R$ 217.377,83; Convênio SENASP/MJSP nº 00121/2026 e Tesouro municipal; SEI nº 08020.001684/2026-88.

A exposição específica decorre da integração de veículo, instalações elétricas, sinalização, rádio digital e compartimento de custódia, da execução de etapas especializadas no prazo total e da necessidade de verificar a configuração final antes do aceite. A aplicação de recursos vinculados exige identificação da despesa e dos documentos da execução.
Base documental: DFD atualizado e ratificado (1 página); ETP revisado, adequado e ratificado (17 páginas); TR revisado, adequado e ratificado (24 páginas). As referências das fichas remetem exclusivamente a essas versões.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, arts. 18, X, e 169; Decreto Municipal nº 5.728/2022 e alterações, arts. 20 a 24. Os fundamentos específicos de cada evento constam das fichas de tratamento.

2. Critérios de avaliação

Avaliação qualitativa e prospectiva: a probabilidade considera as interfaces e os controles descritos; o impacto considera a consequência plausível sobre a contratação. As notas não são frequências estatísticas nem afirmações de ocorrência de falhas. Nível = probabilidade (P) × impacto (I).

Nota	Probabilidade	Impacto
1	Baixa: evento possível, com controles expressos e menor exposição identificada.	Baixo: efeito localizado, sem impedir a função ou a entrega principal.
2	Média: dependência relevante de compatibilidade, coordenação ou execução especializada.	Médio: retrabalho, custo ou interrupção temporária da unidade.
3	Alta: expectativa de ocorrência na maioria das circunstâncias.	Alto: comprometimento de segurança, função essencial, prazo principal ou recursos vinculados.

Classificação: 1–2 = baixo; 3–4 = médio; 6–9 = alto. As notas retratam a exposição atual, sem antecipar redução por controles ainda não verificados.

3. Mapa consolidado dos riscos

ID	Evento de risco	P	I	P × I	Nível
R01	Seleção de proposta sem cobertura integral do fornecimento	2	2	4	Médio
R02	Entrega integral após o prazo de 75 dias	2	3	6	Alto
R03	Configuração adaptada incompatível com desempenho e segurança A-2	2	3	6	Alto
R04	Falha elétrica ou insuficiência de autonomia dos equipamentos	2	3	6	Alto
R05	Rádio digital sem interoperabilidade com a rede da GCM	2	3	6	Alto
R06	Compartimento de custódia sem condições seguras de transporte	2	3	6	Alto
R07	Entrega sem regularização ou documentação suficiente para uso	2	2	4	Médio
R08	Cobertura de garantia inadequada ou reparo sem solução coordenada	2	2	4	Médio
R09	Liquidação ou pagamento sem conformidade e rastreabilidade	1	3	3	Médio
R10	Avaria da viatura ou de equipamentos durante a entrega	1	2	2	Baixo
R11	Indisponibilidade por operação ou manutenção incompatível com uso severo	2	2	4	Médio
R12	Destinação inadequada de resíduos de adaptação e manutenção	1	2	2	Baixo

Priorização: cinco riscos altos, cinco médios e dois baixos. Os altos concentram-se no prazo e na segurança e integração do conjunto; os médios exigem verificação nas etapas indicadas; os baixos permanecem sob os controles de entrega, despesa e destinação aplicáveis.

4. Diretriz de tratamento e acompanhamento

O tratamento é predominantemente de mitigação: análise técnica da proposta, acompanhamento do cronograma, conferência dos projetos, testes e recebimento documentado. No transporte, utiliza-se também o seguro previsto no TR, mantida a responsabilidade da contratada.

O gestor consolida os registros e encaminha decisões fora da competência da fiscalização. O pregoeiro acompanha os eventos da seleção; a fiscalização e a GCM acompanham a execução e os testes; os setores financeiros e de convênio atuam na despesa e na comprovação dos recursos, nas respectivas atribuições.

Reavaliar P, I e a efetividade dos controles ao concluir a seleção, aprovar o projeto, realizar os testes, receber a unidade e registrar ocorrência na garantia. O acompanhamento da operação observa o plano de manutenção e os registros da frota. Cada atualização deve registrar data, evidência, responsável e resultado.

As ações de contingência são acionadas apenas diante do evento correspondente, sem automatismo na aplicação de sanções ou alteração contratual. As fichas não modificam obrigações, preços, prazos ou coberturas definidos no TR.

5. Mapa individualizado e plano de tratamento

R01 — Seleção de proposta sem cobertura integral do fornecimento

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Seleção do fornecedor | P=2 | I=2 | Nível 4 — Médio
Base documental	O pregão exige preço único para veículo, rádio digital, adaptações, regularização e garantias. TR 9.1, 9.3–9.4 e 10.4–10.6 (pp. 20–23); ETP 5.3 (p. 9).
Causas / consequências	Omissão de componente ou encargo na composição ofertada ou avaliação isolada do preço do veículo básico. Consequências: Proposta sem condições de execução integral, tentativa de cobrança adicional e atraso na obtenção da viatura.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela composição multicomponente; impacto médio por necessidade de diligência ou nova classificação.
Medidas preventivas	Conferir proposta, composição do preço e documentos técnicos do conjunto; verificar inclusão de rádio, tributos e garantias; aferir exequibilidade quando necessário e observar o teto de R$ 217.377,83.
Contingência	Realizar diligência nos limites legais; desclassificar proposta insanavelmente desconforme e examinar a subsequente, conforme o edital.
Responsáveis	Acompanhamento: pregoeiro, com apoio técnico da GCM. Execução do controle: equipe de seleção.
Momento / evidência	No julgamento e na negociação. Evidência: proposta final, composição e registro da análise de aceitabilidade.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, art. 59.

R02 — Entrega integral após o prazo de 75 dias

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Execução e entrega | P=2 | I=3 | Nível 6 — Alto
Base documental	O prazo de 75 dias corridos abrange veículo, projetos, adaptações, testes e documentação; o cronograma é apresentado em cinco dias úteis. TR 6.2–6.4 (pp. 13–14); ETP 7.3, “e” (p. 12).
Causas / consequências	Descompasso entre disponibilização do veículo, execução especializada, aprovações, testes e regularização, etapas dependentes entre si. Consequências: Postergação do reforço operacional pretendido e comprometimento do planejamento de utilização da nova viatura.
Justificativa P e I	Probabilidade média pelas etapas interdependentes; impacto alto por impedir a disponibilização da unidade no prazo necessário.
Medidas preventivas	Registrar o recebimento da ordem; acompanhar os marcos do cronograma; disponibilizar dados e grafismo e realizar aprovações nos períodos previstos; exigir comunicação imediata dos impedimentos.
Contingência	Notificar a contratada e exigir medidas de recuperação; analisar causas e eventual alteração de prazo pela autoridade competente, conforme a lei; apurar descumprimento quando cabível.
Responsáveis	Acompanhamento: gestor e fiscal. Execução: contratada; GCM quanto aos dados e aprovações sob sua responsabilidade.
Momento / evidência	Da ordem à entrega, a cada marco do cronograma. Evidência: cronograma, comunicações e registros de avanço.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 119.

5. Mapa individualizado e plano de tratamento — continuação

R03 — Configuração adaptada incompatível com desempenho e segurança A-2

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Projeto, adaptação e recebimento | P=2 | I=3 | Nível 6 — Alto
Base documental	O veículo receberá equipamentos e compartimento de custódia, respeitando massa, lotação, geometria e relações de desempenho. TR 3.4.2, 4.1.8–4.1.10 e 4.6 (pp. 5–10); ETP 6.3 (p. 11).
Causas / consequências	Avaliação apenas do veículo original, sem considerar massa, distribuição de carga e interferências das adaptações. Consequências: Perda de mobilidade, estabilidade ou proteção dos ocupantes e reprovação da configuração final.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela alteração da configuração; impacto alto pela repercussão na segurança e aptidão operacional.
Medidas preventivas	Conferir projeto e documentação da configuração final; verificar lotação, carga e parâmetros A-2; acompanhar protótipo e ensaios previstos, preservando airbags, visibilidade e comandos.
Contingência	Rejeitar a configuração desconforme; exigir correção e nova comprovação antes do recebimento definitivo; impedir emprego operacional da configuração insegura.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal, com apoio técnico da GCM. Correção e comprovação: contratada e responsáveis pelas adaptações.
Momento / evidência	Na aprovação do projeto, nas avaliações e no recebimento. Evidência: projeto, medições, laudos e testes.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 117, 119, 120 e 140; NT-SENASP nº 006/2022 e erratas.

R04 — Falha elétrica ou insuficiência de autonomia dos equipamentos

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Instalação, testes e utilização | P=2 | I=3 | Nível 6 — Alto
Base documental	Sinalização e rádio operam conjuntamente; exige-se autonomia de seis horas com motor desligado e energia para partida. TR 4.3.1–4.3.6 e 4.3.12 (pp. 7–8); ETP 3.6 e 6.3 (pp. 5 e 11).
Causas / consequências	Dimensionamento inadequado de alimentação, bateria, cabeamento ou proteções e interferência com sistemas originais. Consequências: Interrupção de sinalização ou comunicação, impossibilidade de partida e danos a componentes do conjunto.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela integração de cargas adicionais; impacto alto pela possibilidade de perda simultânea de funções operacionais.
Medidas preventivas	Verificar projeto elétrico, demanda instalada e dispositivos de proteção; acompanhar teste de autonomia, partida e funcionamento simultâneo; conferir fixação e passagem dos cabos.
Contingência	Interromper a utilização do sistema afetado; exigir diagnóstico, redimensionamento ou substituição e repetir testes; acionar a garantia após o recebimento, quando aplicável.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal e GCM. Dimensionamento, testes e correção: contratada.
Momento / evidência	Na instalação, na entrega e em falha registrada. Evidência: esquema elétrico, relatório de teste e chamado técnico.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140; NT-SENASP nº 006/2022, item 6.1.1.

5. Mapa individualizado e plano de tratamento — continuação

R05 — Rádio digital sem interoperabilidade com a rede da GCM

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Seleção, configuração e recebimento | P=2 | I=3 | Nível 6 — Alto
Base documental	O rádio deve ser fornecido instalado e comunicar-se com a infraestrutura existente; a GCM disponibiliza parâmetros e acessos. TR 4.3.7–4.3.12 e 6.6.2 (pp. 8 e 14); ETP 3.7 e 9.1, "e" (pp. 5 e 14).
Causas / consequências	Divergência de tecnologia, frequência, canalização ou protocolo, programação incorreta ou falha de antena e conexão. Consequências: Viatura sem comunicação integrada com as equipes e a infraestrutura de operação municipal.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela dependência de compatibilidade e programação; impacto alto pela perda de função essencial da solução.
Medidas preventivas	Confrontar documentação do rádio com requisitos da rede; disponibilizar e registrar os parâmetros sob responsabilidade municipal; conferir homologação e instalação; testar transmissão e recepção na rede.
Contingência	Não aceitar rádio inoperante ou mera preparação; exigir reprogramação, ajuste ou substituição compatível e repetir testes, sem custo adicional.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal, com apoio operacional da GCM. Dados e acessos: GCM. Instalação e correção: contratada.
Momento / evidência	Na análise técnica, configuração e entrega. Evidência: identificação/homologação do rádio e registro do teste na rede.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 117, 119 e 140; regulamentação da Anatel aplicável ao equipamento.

R06 — Compartimento de custódia sem condições seguras de transporte

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Projeto, adaptação e recebimento | P=2 | I=3 | Nível 6 — Alto
Base documental	O compartimento é obrigatório, com separação, retenção, ventilação, drenagem, iluminação e áudio/vídeo. TR 4.5.1–4.5.8 (p. 9); ETP 1.5.3 e 3.8 (pp. 2 e 5–6).
Causas / consequências	Fixação, dimensões, acabamento, retenção ou circulação de ar incompatíveis com o transporte previsto, ou acesso do custodiado a mecanismos e materiais. Consequências: Risco à integridade de agentes e custodiados, comprometimento da higienização e impedimento do uso do compartimento.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela adaptação específica; impacto alto por envolver diretamente a integridade dos ocupantes.
Medidas preventivas	Conferir projeto, medidas por ocupante, isolamento, cintos e ancoragens; testar fechamentos, ventilação, iluminação, drenagem e áudio/vídeo; verificar lotação e carga finais.
Contingência	Impedir transporte de custodiados no compartimento desconforme; exigir correção e nova inspeção; após a entrega, acionar a garantia quando cabível.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal e GCM. Projeto, execução e correção: contratada e adaptadora autorizada.
Momento / evidência	No projeto, na inspeção e antes do uso. Evidência: projeto, checklist dimensional e registros dos testes.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 119, 120 e 140; NT-SENASP nº 006/2022, item 6.1.11.

5. Mapa individualizado e plano de tratamento — continuação

R07 — Entrega sem regularização ou documentação suficiente para uso

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Regularização e recebimento | P=2 | I=2 | Nível 4 — Médio
Base documental	Exigem-se registro e licenciamento em nome do Município, regularização das modificações e documentos técnicos. TR 5.6, 6.5.3, 6.7 e 8.2.2 (pp. 12, 14–15 e 18); ETP 3.9 e 9.2 (pp. 6 e 14–15).
Causas / consequências	Descompasso entre conclusão física, emissão dos documentos e regularização da configuração adaptada, ou divergência entre identificação documental e veículo. Consequências: Atraso no recebimento definitivo e na utilização regular da unidade.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela documentação de veículo modificado; impacto médio pela necessidade de regularização antes do uso.
Medidas preventivas	Acompanhar a regularização no cronograma; conferir chassi, titularidade, registro, licenciamento, certificados, manuais e garantias; vincular o termo de recebimento aos documentos do conjunto.
Contingência	Notificar para complementação ou correção; não concluir recebimento de objeto irregular; realizar nova conferência após saneamento, sem autorizar circulação irregular.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal e gestor. Emissão e regularização do fornecimento: contratada; registro patrimonial: setor municipal competente.
Momento / evidência	Durante a execução e na entrega. Evidência: documentos regulares e termos de recebimento.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, art. 140; legislação de trânsito aplicável às modificações.

R08 — Cobertura de garantia inadequada ou reparo sem solução coordenada

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Contratação, recebimento e garantia | P=2 | I=2 | Nível 4 — Médio
Base documental	Há garantias distintas: veículo por 36 meses ou 100 mil km e equipamentos/adaptações por pelo menos 12 meses, com cobertura operacional. TR 5.3–5.5 e 7.7.1 (pp. 11–12 e 17); ETP 3.10 e 7.3 (pp. 6 e 12).
Causas / consequências	Termos de garantia incompatíveis com uso severo, insuficiência de cobertura complementar ou atribuição recíproca de defeitos entre fabricante e adaptadora. Consequências: Demora na correção, indisponibilidade da viatura e tentativa de repasse de despesas cobertas ao Município.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela coexistência de coberturas e executores; impacto médio pelo comprometimento temporário da nova unidade.
Medidas preventivas	Conferir termos, início de cobertura, rede e canais; registrar cobertura complementar quando necessária e a responsabilidade única da contratada; controlar quilometragem, manutenção e chamados.
Contingência	Notificar a contratada para coordenar diagnóstico e reparo sem ônus; acompanhar solução e custos de remoção cobertos; instruir medidas contratuais em caso de recusa ou descumprimento.
Responsáveis	Acompanhamento: gestor, fiscal e responsável pela frota. Atendimento: contratada e rede por ela indicada.
Momento / evidência	Na proposta, entrega e a cada chamado. Evidência: termos, histórico de manutenção e relatórios de atendimento.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 119.

5. Mapa individualizado e plano de tratamento — continuação

R09 — Liquidação ou pagamento sem conformidade e rastreabilidade

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Recebimento, pagamento e prestação de contas | P=1 | I=3 | Nível 3 — Médio
Base documental	O pagamento é único, após recebimento definitivo; há liquidação em cinco e pagamento em dez dias úteis, com recursos do convênio e Tesouro. TR 7.7, 8.3–8.7 e 11 (pp. 17–20 e 23).
Causas / consequências	Desvinculação entre nota fiscal, unidade aceita, contrato, fonte de recurso ou comprovante bancário, ou processamento sem observância das etapas e prazos. Consequências: Pagamento indevido, encargos por atraso ou perda de rastreabilidade da aplicação dos recursos vinculados.
Justificativa P e I	Probabilidade baixa diante dos controles expressos de recebimento e liquidação; impacto alto pelo alcance financeiro e sobre a comprovação da despesa do convênio.
Medidas preventivas	Conferir nota, chassi, atesto e termo definitivo; controlar os prazos; verificar retenções, beneficiário e fontes; conservar documentos e registros necessários à prestação de contas.
Contingência	Sanear o documento que impeça liquidação; corrigir registros e encaminhar ao setor competente eventual recuperação de valor indevido ou atualização por atraso, conforme o TR.
Responsáveis	Acompanhamento: gestor. Controles: fiscal, Contabilidade/Finanças e setor responsável pelo convênio, nas respectivas competências.
Momento / evidência	Em cada etapa da despesa. Evidência: atesto, liquidação, transferência e registros por fonte.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 117, 140 e 141; TR 8.3.4 quanto à parcela incontroversa.

R10 — Avaria da viatura ou de equipamentos durante a entrega

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Transporte e entrega | P=1 | I=2 | Nível 2 — Baixo
Base documental	Transporte, seguro de deslocamento e despesas de entrega são da contratada; o bem deve chegar sem avarias. TR 6.5.2–6.5.4 e 8.1.2 (pp. 14 e 17).
Causas / consequências	Dano durante deslocamento, carga, descarga ou manuseio dos componentes adaptados. Consequências: Necessidade de reparo ou substituição e atraso na aceitação da unidade.
Justificativa P e I	Probabilidade baixa com transporte e seguro atribuídos à contratada; impacto médio pela possibilidade de saneamento antes do aceite.
Medidas preventivas	Agendar a entrega e conferir estado externo e interno, equipamentos e quilometragem; registrar a inspeção e as condições de transporte.
Contingência	Registrar a avaria; rejeitar o componente ou conjunto afetado; exigir reparação ou substituição e nova inspeção, sob responsabilidade da contratada, inclusive acionamento do seguro pertinente.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal. Transporte, seguro e reparação: contratada.
Momento / evidência	Na chegada e no recebimento provisório. Evidência: checklist, fotos e registro de ocorrência.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, arts. 119, 120 e 140.

5. Mapa individualizado e plano de tratamento — continuação

R11 — Indisponibilidade por operação ou manutenção incompatível com uso severo

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Entrada em operação e utilização | P=2 | I=2 | Nível 4 — Médio
Base documental	Há uso operacional em vias urbanas e rurais e dever de orientar usuários e manter registros de manutenção. ETP 6.6, 8.3–8.4 e 9.3 (pp. 11 e 13–15); TR 4.1.6, 5.3.6 e 6.6.3 (pp. 6, 11 e 14).
Causas / consequências	Uso fora dos limites técnicos ou descumprimento do plano de manutenção aplicável à utilização operacional. Consequências: Desgaste antecipado, falhas, perda de disponibilidade e controvérsia sobre cobertura de garantia.
Justificativa P e I	Probabilidade média pela intensidade e diversidade do uso descrito; impacto médio por afetar a continuidade de utilização da unidade adquirida.
Medidas preventivas	Realizar orientações de entrega; acompanhar quilometragem, revisões, pneus e abastecimento; observar o plano para uso operacional e os limites de carga e circulação.
Contingência	Retirar de serviço o veículo em condição insegura; providenciar diagnóstico e manutenção; acionar a garantia para defeitos cobertos e registrar a causa e o reparo.
Responsáveis	Acompanhamento: comando da GCM e responsável pela frota. Execução: condutores, manutenção competente e contratada nos serviços cobertos.
Momento / evidência	Na entrega técnica e conforme uso/plano de manutenção. Evidência: manuais, orientações e histórico da viatura.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII e IX; obrigações operacionais do ETP e do TR.

R12 — Destinação inadequada de resíduos de adaptação e manutenção

Elemento	Identificação e tratamento
Fase / avaliação	Adaptação, manutenção e ciclo de vida | P=1 | I=2 | Nível 2 — Baixo
Base documental	O ETP identifica pneus, baterias, lubrificantes, filtros e embalagens, prevenção de vazamentos e logística reversa; ETP 10.1 e 10.4–10.7 (pp. 15–16).
Causas / consequências	Acondicionamento ou descarte inadequado dos resíduos gerados pelas intervenções previstas no veículo. Consequências: Contaminação do solo ou da água e destinação ambientalmente inadequada de componentes e insumos.
Justificativa P e I	Probabilidade baixa com destinação atribuída aos executores; impacto médio pela repercussão ambiental localizada e necessidade de reparação.
Medidas preventivas	Observar destinação e logística reversa aplicáveis; exigir comprovação quando cabível nos serviços executados; evitar vazamentos e manter revisões dos sistemas.
Contingência	Conter o vazamento ou isolar o resíduo com segurança; acionar o responsável pela destinação e reparação e registrar a ocorrência e as providências ambientais cabíveis.
Responsáveis	Acompanhamento: fiscal nas adaptações/garantia e responsável pela frota na manutenção municipal. Execução: prestador responsável por cada intervenção.
Momento / evidência	Em cada intervenção geradora de resíduo. Evidência: registros de manutenção e comprovantes de destinação exigíveis.
Fundamento	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII; Lei nº 12.305/2010, nos sistemas de logística reversa aplicáveis.

6. Registros de controle e atualização

Momento	Registro do acompanhamento	Responsável pelo acompanhamento
Seleção	Análise técnica e comercial da proposta final; decisão de aceitabilidade e habilitação.	Pregoeiro, com apoio da GCM.
Início da execução	Ordem recebida, cronograma em cinco dias úteis, marcos e fornecimento dos dados municipais.	Gestor e fiscal; GCM quanto à rede e ao grafismo.
Projetos e testes	Aprovações e resultados dos ensaios, testes elétricos, rádio e custódia.	Fiscal, com apoio técnico da GCM.
Entrega e recebimento	Conferência inicial; termo definitivo em até cinco dias úteis; documentos da configuração e garantias.	Responsáveis designados pelo recebimento e gestor.
Liquidação e pagamento	Liquidação em até cinco dias úteis, pagamento em até dez dias úteis após liquidar e rastreabilidade por fonte.	Gestor e setores municipais competentes.
Garantia e utilização	Chamados, solução de falhas, cobertura, quilometragem e manutenção, incluindo resíduos.	Gestor, fiscalização e responsável pela frota, segundo suas atribuições.

O registro de ocorrência deve identificar o evento, a evidência, os efeitos, a ação adotada e seu resultado. A avaliação posterior dos controles observará a correção efetiva e a retomada da função afetada, sem presumir redução automática do risco.

7. Referências documentais e normativas

DFD: "000. DFD Atualizado Ratificado.pdf", 1 página. ETP: "001.ETP Revisado Adequado Ratificado(1).pdf", 17 páginas. TR: "002.TR Revisado Adequado Ratificado.pdf", 24 páginas. Localizações das fichas seguem a sequência dos PDFs apresentados.
Lei Federal nº 14.133/2021 — https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 5.728/2022, com alterações aplicáveis — https://vgsul.sp.gov.br/legislacao/download-lei/2
NT-SENASP nº 006/2022 e erratas, referenciada no TR; legislação de trânsito, regulamentação de radiocomunicação e Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos respectivos controles específicos.

Vargem Grande do Sul/SP, 29 de outubro de 2026.

Rogério Bocamino
Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito